CÂMARA MUNICIPAL

21. NOV 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 25

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº Senhor Vice-Presidente Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, substituto legal do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no nº 3 do Artigo 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e os Exmºs. Membros da Câmara: Senhores(as): Drª Maria Aurora Moura Vieira, Dr. Carlos Alberto Silva Brás, José Fernando da Silva Moreira, Drª Sandra Cunha Ramos de Almeida, José Manuel Pinto da Silva, Major Valentim dos Santos de Loureiro, Maria Fernanda Vieira Ferreira Rocha, Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, Dr. José António da Silva Pinto e Dr. Rafael Gomes Aurélio.

O Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram 09h40m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Verificação da identidade e legitimidade da Senhora Maria Fernanda Vieira Ferreira Rocha, conforme termo anexo.

- Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim – Deu as boas-vindas à Senhora Vereadora Maria Fernanda Vieira Ferreira Rocha, desejando um bom desempenho das suas funções no executivo camarário.

Apresentou o documento que adiante segue, sobre "Património".

- Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira – O Vereador Daniel Vieira deu as boas-vindas à Senhora Vereadora Maria Fernanda Vieira Ferreira da Rocha. Colocou algumas questões: se há desenvolvimentos relativamente ao estádio da Associação Desportiva de S. Pedro da Cova e se há alguma clarificação sobre o campo do Covelo. Relativamente aos resíduos perigosos em S. Pedro da Cova e sobre a reunião do Presidente da Câmara com a CCDRN, questionou se há alguma informação mais rigorosa a apresentar a esta Câmara. Sobre a EN 209 em S. Pedro da Cova, nomeadamente as obras que estão a decorrer na Rua da Portela, questionou se está prevista alguma rotunda na saída daquela rua ou outra solução para a regularização do trânsito, uma vez que é uma zona de conflito, onde há alguns acidentes. Mencionou um vídeo e uma nota que saiu na comunicação social que tem a ver com problemas de habitação no Bairro do Monte Crasto, dizendo que algumas dessas situações foram aqui trazidas e reportadas pela CDU numa reunião de março deste ano, chamando a atenção da Câmara para estas situações e para que as sugestões da CDU não sejam ignoradas.

- O Senhor Vice-Presidente respondeu dizendo que, relativamente à situação do S. Pedro da Cova, a Câmara está a aguardar a decisão do Tribunal quanto à impugnação apresentada. No que diz respeito ao campo do Covelo é preciso verificar o que foi invocado pela associação em apreço, nomeadamente quanto à propriedade do terreno. Quanto aos resíduos perigosos disse que o que é conhecido é o que tem saído na comunicação social, estando pendente de uma ação

que teve efeitos suspensivos na execução do contrato, mantendo-se a mesma situação. Quanto à Rua da Portela disse que o Senhor Presidente da Câmara poderá, posteriormente, esclarecer a situação.

- Vereador Senhor Major Valentim Loureiro – Disse que este assunto dos resíduos de S. Pedro da Cova começou quando era presidente da Câmara e cujas telas foram lá postas durante a noite com o conhecimento da Junta de Freguesia. Agora com os problemas que estão a ser criados, tudo aquilo deixa muitas dúvidas e por isso, disse que irá sugerir ali uma auditoria profunda a tudo o que ali se passou, porque é tudo muito duvidoso. Disse que não sabiam de nada, a Junta não deu conhecimento à Câmara e quando saiu a notícia no jornal deslocou-se ao local e calculou uns determinados metros cúbicos e que parece que aquilo agora está a multiplicar-se. Declarou que acha quase impossível que aquilo que calculou na altura, que não pareciam tantas toneladas como agora estão a aparecer. Disse que este assunto devia ser aprofundado.

- Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira – Sobre a matéria disse que entretanto houve desmentidos, quer do que disse o Senhor Ministro, quer depois daquilo que confirmou o Presidente da Câmara e um dos proprietários do terreno, que neste momento não tem acesso ao processo judicial e disse que alguns dos problemas que agora estão a ser identificados, designadamente de providências cautelares, de acções judiciais, atrasos processuais e burocráticos, etc. também ocorreram na primeira fase do processo e sempre foi assumido pelo Ministério do Ambiente e pela CCDRN a questão do interesse público, da saúde das populações. Lembrou a Câmara que é importante continuar a defender o interesse público. Disse, relativamente ao que declarou o Vereador Senhor Major Valentim Loureiro, que na altura não era presidente da junta mas que o seu colega José Vieira Alves, teve um papel muito importante à época, na denúncia daqueles factos, nomeadamente na comunicação social e leu, inclusive, um comunicado da Câmara a desmentir aquilo que a junta andava a dizer. Declarou que, em 2002, a

CÂMARA MUNICIPAL

21. NOV 2018

GONDOMAR é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Câmara fez um comunicado à população de S. Pedro da Cova a dizer que os comunistas estavam a criar uma situação de alarme e que a Junta de Freguesia estava a criar uma situação perante um problema que não existia. Disse que a Junta de Freguesia na altura denunciou e que houve a intervenção inclusive do Provedor de Justiça.

CÂMARA MUNICIPAL

21. NOV 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

VERIFICAÇÃO DE IDENTIDADE E DE LEGITIMIDADE

Estando presente a Senhora Maria Fernanda Vieira Ferreira Rocha, em substituição do Vereador Senhor Eng.º Leonel Arcanjo Neves Viana, foi verificada a sua identidade e legitimidade, conforme termo em anexo.

21. NOV 2018

GONDOMAR
é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERMO DE IDENTIDADE E LEGITIMIDADE

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2018, compareceu, em substituição do Vereador Senhor Eng.º Leonel Arcanjo Neves Viana e por impedimento do eleito que a antecede, a Senhora Maria Fernanda Vieira Ferreira Rocha, para os fins previstos no artigo 79º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual, tendo sido verificada a sua identidade, através do Cartão de Cidadão n.º 01778838 2ZZ8, válido até 27-11-2018, bem como a sua legitimidade, por se encontrar posicionada no lugar imediatamente a seguir na lista do grupo de cidadãos eleitores "Valentim Loureiro Coração de Ouro", apresentada nas eleições autárquicas realizadas em 01 de outubro de 2017.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

A Eleita

GONDOMAR
NO CORAÇÃO

21 NOV 2018

PSD CDS-PP

REUNIÃO DE CÂMARA DE 21-11-2018

PATRIMÓNIO

A propósito da derrocada que ocorreu passado dia 19 (segunda-feira) na estrada nacional 255 em Borba e que ceifou a vida daquelas pessoas, a Coligação PPD.PSD/CDS-PP "Gondomar no Coração" apresenta um sentido pesar pelas vítimas e o desejo que se averiguem os factos com celeridade e de forma a evitar tragédias futuras.

Esta notícia recorda a tragédia de Entre-os Rios, que nos bateu à porta em 2001, mas poderíamos mencionar muitas outras situações.

É altura de o poder político perceber, de uma vez por todas, que mais do que construir, as próximas décadas são de recuperar e requalificar.

Mais do que novos investimentos não produtivos, é necessário ter os pés assentes na terra e coragem para definir prioridades apostando na conservação do que de bom existe no património municipal.

No caso de Gondomar, importa realizar um estudo sobre todas as estruturas públicas, ou em risco, que possam estar em risco de forma a determinar quais as prioritárias na gestão autárquica.

Devemos pensar mais na prevenção, manutenção, segurança, fiscalização e durabilidade do nosso edificado.

O Vereador

(Dr. Rafael Amorim)

Rafael Amorim

21. NOV 2018

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018, PELAS 09H30M, NO *EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO*

1. Resumo diário da tesouraria
2. "Construção do Intercetor de Rio Tinto" – Revisão de preços
3. Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar – Proposta de atribuição de subsídio
4. Programa "Férias de Natal 2018" - Proposta
5. Espaços Cidadão do Município de Gondomar – Adenda ao protocolo de instalação – Proposta
6. "25 de Abril de 1974" – Valores de Abril, Valores da Europa e da Cidadania Europeia – Concurso de Artes Plásticas e Concurso Literário – Parceria com o Agrupamento de Escolas de Gondomar e realização de despesas – Proposta
7. Clube Gondomarense – "Conferências de Gondomar" – Proposta de atribuição de apoio
8. Associação Cultural e Recreativa Fanfarra de Godomar – Subsídio atribuído por deliberação de 18-07-2018 - Proposta
9. Processo n.º 01/2015/316, Freguesia de Rio Tinto – Pedido de redução de taxas – Requerente: Manuel Jorge Silva Gomes – Proposta
10. Processo n.º 02/2016/27, Gondomar (S. Cosme) - Pedido de redução de taxas nos termos dos nºs 5, 7 e 8 do artigo 15º do RTL – Requerente: Masterplayer – Gestão de Ativos Imobiliários S.A. – Proposta
11. Transportes Escolares – Contrato Interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia de Foz do Sousa e Covelo – Proposta
12. Transportes Escolares – Contrato Interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia da Lomba – Proposta

21. NOV 2018

13. Terrenos – Cedência de parcela de terreno, propriedade de Elisa Maria de Castro Amarante e Ribeiro – Retificação da minuta do auto de cedência aprovada em reunião de 10 de outubro de 2018 - Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

21. NOV 2018

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 16 de Novembro de 2018, cujo saldo das operações orçamentais é de 3 454 398,12€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 7 421 521,43€.....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Data	Nº Pág.
16/11/2018	1

Número	Ano
215	2018

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		18.044,64	157.753,71	175.798,35	160.359,87	**15.438,48**
FUNDOS DE MANEIO / FUNDOS DE CAIXA		2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	**2.950,00**
BANCOS						
Á ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A. Conta : PT50001000007984807010180	333.174,34	8.519,96	341.694,30	0,00	**341.694,30**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000200016	57.024,48	2.266,41	59.290,89	15.825,01	**43.465,88**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000213014	2.657.864,80	19.160,23	2.677.025,03	0,00	**2.677.025,03**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003051323085	10.215,93	0,00	10.215,93	0,00	**10.215,93**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos	484.386,95	0,00	484.386,95	6.494,20	**477.892,75**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação	150.531,91	0,00	150.531,91	0,00	**150.531,91**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003347523061	6.596,13	0,00	6.596,13	0,00	**6.596,13**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002930613084	507.652,63	0,00	507.652,63	0,00	**507.652,63**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares	109.039,24	92,34	109.131,58	0,00	**109.131,58**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções	1.696.027,81	13.416,67	1.709.444,48	0,00	**1.709.444,48**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC	517.846,89	0,00	517.846,89	0,00	**517.846,89**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão	349.917,08	0,00	349.917,08	0,00	**349.917,08**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800003966504500183	261.593,98	5.699,20	267.293,18	0,00	**267.293,18**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800000019560700187	8.164,66	0,00	8.164,66	0,00	**8.164,66**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800080362905102037	48.352,42	0,00	48.352,42	0,00	**48.352,42**

21 NOV 2018

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
16/11/2018	2

Número	Ano
215	2018

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium	177.853,18	56,52	177.909,70	1,60	**177.908,10**
Sub-Total :	**7.376.242,43**	**49.211,33**	**7.425.453,76**	**22.320,81**	**7.403.132,95**
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sub-Total :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :	**7.397.237,07**	**206.965,04**	**7.604.202,11**	**182.680,68**	**7.421.521,43**
DOCUMENTOS	9.785,95	0,00	9.785,95	0,00	**9.785,95**
Total de Movimentos de Tesouraria :	**7.407.023,02**	**206.965,04**	**7.613.988,06**	**182.680,68**	**7.431.307,38**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	3.441.098,22	123.894,94	3.564.993,16	110.595,04	**3.454.398,12**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	3.956.138,85	11.537,96	3.967.676,81	553,50	**3.967.123,31**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	**8.380,78**
	Em Cheques e Vales Postais	**7.057,70**

O Tesoureiro

Conferi

P/ O Presidente

21. NOV 2018

CÂMARA MUNICIPAL

21. NOV 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DE RIO TINTO" – REVISÃO DE PREÇOS

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Absteve-se a Vereadora Senhora Dª. Fernanda Vieira que declarou que "Votou em abstenção porque não conhece o processo inicial que deu origem à abertura do concurso e respetivo caderno de encargos e por isso não pode analisar convenientemente o assunto".

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue:

Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Rafael Ancorim que declarou que "Votou em abstenção por não lhe terem sido disponibilizados os elementos, que solicitou em anteriores reuniões, sobre o assunto".

21. NOV 2018

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 14 de Novembro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Marco Martins

Ref.ª 600/16

Assunto: Construção do intercetor de Rio tinto – aprovação da Revisão de Preços n.º 2

Ex.mo Sr. Presidente,

Junto se envia a revisão de Preços n.º 2 da obra "Construção do Intercetor de Rio Tinto", para aprovação.

O valor global da revisão de preços é de 76.323,77€, IVA não incluído, sendo o valor a pagar pela Câmara Municipal de Gondomar de **41.547,01€**, IVA não incluído, e o valor a pagar pelas Águas do Porto é de 34.776,76€, IVA não incluído.

Mais se informa que a revisão de preços encontra-se verificada e corrigida pela Fiscalização de acordo com o Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro.

Á consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 12 de novembro de 2018

O Diretor Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 600
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

STOM – Câmara

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

REV.PRECOS: INTERCRT-RP2/2018

N.Seq.: **52565**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: REV.PRECOS: INTERCRT-RP2/2018

Contrato:

Entidade: 14647 Domingos da Silva Teixeira, S.A.(DST)

NIF: 501489126

Orgânica: 23 Proteção Meio Ambiente, Florestas e Rec. Naturais

Económica: 07030302 Sistemas de drenagem de águas residuais

GOP: 18 Ano 2018
023 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, FLORESTAS E RECURSOS NATURAIS
2015/7133 ETAR's de Rio Tinto e de Gramido – Emissários
Acc.: 3 ETAR's de Rio Tinto e de Gramido – Emissários (Sistema drenagem)

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
13-11-2018	9281	1,00				1,00		EMPREITADA - CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DE RIO TINTO - REVISÃO DE PREÇOS Nº. 2 - 41.547,01€ + IVA
13-11-2018	9282					1,00	44.038,83	

21. NOV 2018

21. NOV 2018

AUTO DE MEDIÇÃO N.º REVPREC 02
EMPREITADA: CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DE RIO TINTO
EMPREITEIRO: DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, S.A.
AUTO: TRABALHOS DO PROJETO

Ao nono dia de outubro de Dois Mil e Dezoito no local onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, compareceram, como Representantes da Fiscalização PROSPECTIVA - PROJECTOS, SERVIÇOS, ESTUDOS, S.A., o Sr. Eng.º Rui Pais, e pelo Empreiteiro DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, S.A., o Sr. Eng.º Fernando Duarte Mangas, para de harmonia com a legislação em vigor, proposta, programa de concurso e caderno de encargos respectivo, procederem à elaboração e verificação da revisão de preços provisória 02, cujos elementos se encontram anexos à presente folha.

Os Representantes do MUNICÍPIO DE GONDOMAR, Sr. Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos e o Sr. Arqt.º José Eurico Mendes Dias, e da CMPEA - EMPRESA DE ÁGUAS MUNICIPIO DO PORTO, E.M., a Sr.º Eng.º Sérgio Silva não veem inconveniente em que seja pago ao Empreiteiro a importância de 76 323,77 € (setenta e seis mil, trezentos e vinte e três euros e setenta e sete cêntimos).

Valor Adjudicação	12/10/2016	7 950 000,00
Situação anterior	16/07/2018	186 309,94 €
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR		138 038,53 €
CMPEA - EMPRESA DE ÁGUAS MUNICIPIO DO PORTO, E.M		48 271,41 €
Situação atual (auto REVPREC 02)	09/10/2018	76 323,77 €
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR		41 547,01 €
CMPEA - EMPRESA DE ÁGUAS MUNICIPIO DO PORTO, E.M		34 776,76 €

Pelo Representante do Empreiteiro, foi declarado aceitar as medições e valores deste Auto, bem como os termos em que o mesmo se acha exarado.
E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este Auto de Medição de Trabalhos, o qual, depois de lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem de menção.

Gondomar, 29 de outubro de 2018

REPRESENTANTES DO DONO DE OBRA

CMPEA - Empresa de Águas Município do Porto, E.M.
(Eng.º Sérgio Silva)

Câmara Municipal de Gondomar
(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)
(Arqt.º José Eurico Mendes Dias)

REPRESENTANTE DO EMPREITEIRO
Domingos da Silva Teixeira, S.A.
(Eng.º Fernando Mangas)

REPRESENTANTE DA FISCALIZAÇÃO
Prospectiva - Projectos, Serviços, Estudos, S.A.
(Eng.º Rui Pais)

21. NOV 2018

prospectiva

Câmara Municipal de Gondomar
CMPEA – Empresa de Águas do Município do Porto, E.M.

P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DO RIO TINTO (MUNICIPIO GONDOMAR)
- Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formula F21 - Despacho n.º22 637/2004)

REVISÃO DE PREÇOS
(D.L. N.º 6 / 2004)

$M32_0$ - índice do custo de tubos de PVC, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M43_t$ - índice do custo de aço para betão armado, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M43_0$ - índice do custo de aço para betão armado, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M50_t$ - índice do custo de tubos e ecessórios de ferro fundido e aço, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M50_0$ - índice do custo de tubos e ecessórios de ferro fundido e aço, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

E_t - índice do custo dos equipamentos de apoio, relativo ao mês a que respeita a revisão;

E_0 - índice do custo dos equipamentos de apoio, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas.

3. - CÁLCULO DA REVISÃO DE PREÇOS - QUADRO RESUMO

DESIGNAÇÃO	VALOR
Construção Civil - Formula F21	179 585,54 €
VALOR TOTAL DA REVISÃO PROVISÓRIA	179 585,54 €
VALOR TOTAL DA REVISÃO PROVISÓRIA ANTERIOR	138 038,53 €
SALDO DA REVISÃO	**41 547,01 €**

O presente documento, refere-se aos trabalhos contratuais normais

ADJUDICATÁRIO (DST)

FISCALIZAÇÃO

prospectiva

Câmara Municipal de Gondomar
CMPEA – Empresa de Águas do Município do Porto, E.M.

P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DO RIO TINTO (MUNICIPIO GONDOMAR)
- Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formula F21 - Despacho n.º22 637/2004)

REVISÃO DE PREÇOS
(D.L. N.º 6 / 2004)

1. DADOS GERAIS

1.1 - Data da Entrega da Proposta	5 de setembro de 2016
1.2 - Valor total da Proposta	7 950 000,00 €
1.2.1 Valor Proposta C. M. Gondomar	4 861 266,45 €
1.2.2 Valor Proposta Águas do Porto	3 088 733,54 €
1.3 - Auto de Consignação	10/mai/2017
1.4 - Prazo da Empreitada	730 dias
1.5 - Valor do Adiantamento	0,00 €
1.6 - Data do Adiantamento	-

2. - FÓRMULAS DE REVISÃO DE PREÇOS

F21 - Redes de abastecimento de água e de águas residuais

$$C_t = 0{,}28\frac{S_t}{S_0} + 0{,}04\frac{M03_t}{M03_0} + 0{,}01\frac{M18_t}{M18_0} + 0{,}01\frac{M20_t}{M20_0} + 0{,}04\frac{M22_t}{M22_0} 0{,}01\frac{M24_t}{M24_0} + 0{,}07\frac{M32_t}{M32_0} + 0{,}01\frac{M43_t}{M43_0} + 0{,}25\frac{M50_t}{M50_0} - 0{,}18\frac{E_t}{E_0} + 0{,}10$$

em que:

S_t - índice do custo de mão-de-obra indiferenciada, relativo ao mês a que respeita a revisão;

S_0 - índice do custo de mão-de-obra indiferenciada, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas.

e em que:

C_t - coeficiente de actualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão;

S_t - índice do custo de mão-de-obra, relativo ao mês a que respeita a revisão;

S_0 - índice do custo de mão-de-obra, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M03_t$ - índice do custo de chapa de inertes, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M03_0$ - índice do custo de inertes, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M18_t$ - índice do custo de betumes a granel, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M18_0$ - índice do custo de betumes a granel, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M20_0$ - índice do custo de cimento em saco, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M20_t$ - índice do custo de cimento em saco, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M22_t$ - índice do custo do gasóleo, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M22_0$ - índice do custo do gasóleo, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M24_t$ - índice do custo de madeiras de pinho, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M24_0$ - índice do custo de madeiras de pinho, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M24_t$ - índice do custo de madeiras de pinho, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M24_0$ - índice do custo de madeiras de pinho, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M32_t$ - índice do custo de tubos de PVC, relativo ao mês a que respeita a revisão;

prospectiva

P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DO RIO TINTO (MUNICIPIO GONDOMAR)
- Redes de abastecimento de água e de aguas residuais (formula F21 - Despacho n.º22 637/2004)

TRABALHOS CONTRATUAIS

TABELA 01 - CALCULO DA REVISÃO - (D.L. N.º 6 / 2004)

SITUAÇÕES DE TRABALHOS				PLANO PAGAMENTOS														
				julho 18	agosto 18	setembro 18	outubro 18	novembro 18	dezembro 18	janeiro 19	fevereiro 19	março 19	abril 19	maio 19				
			ACUMULADOS (€)	3 125 791,85	3 340 253,84	3 526 742,54	3 719 201,94	3 933 670,77	4 161 405,77	4 421 803,10	4 667 265,10	4 842 522,24	4 856 741,98	4 861 266,44				
N.º	DATA	ACUMULADOS	VALOR (€)	205 137,56	214 461,99	186 488,70	192 459,40	214 468,83	227 735,00	260 397,33	245 462,00	175 257,14	14 219,74	4 524,46				
1	maio 17	8 016,89 €	8 016,89 €															
2	junho 17	69 087,58 €	61 070,69 €															
3	julho 17	300 768,47 €	231 680,89 €															
4	agosto 17	619 032,63 €	318 264,16 €															
5	setembro 17	1 064 628,50 €	445 595,87 €															
6	outubro 17	1 756 754,55 €	692 126,05 €															
7	novembro 17	2 277 400,52 €	520 645,97 €															
8	dezembro 17	2 499 753,65 €	222 353,13 €															
9	janeiro 18	2 670 209,02 €	170 455,37 €															
10	fevereiro 18	2 799 928,28 €	129 719,26 €															
11	março 18	2 934 816,19 €	134 887,91 €															
12	abril 18	3 097 100,56 €	162 284,37 €															
13	maio 18	3 274 043,25 €	176 942,69 €															
14	junho 18	3 434 831,58 €	160 788,33 €															
15	julho 18	3 523 683,54 €	88 851,96 €	88 851,96														
16	agosto 18	3 615 990,05 €	92 306,51 €		92 306,51													
17	setembro 18																	
18	outubro 18																	
19	novembro 18																	
20	dezembro 18																	
21	janeiro 19																	
22	fevereiro 19																	
23	março 19																	
24	abril 19																	
25	maio 19																	
VALOR SUJEITO A REVISÃO				88 851,96	92 306,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO (Ct)				0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	-1,000000	-1,000000	-1,000000	-1,000000
VALOR DA REVISÃO				4 653,53	4 834,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR ACUMULADO DA REVISÃO				174 751,08	179 585,54	179 585,54	179 585,54	179 585,54	179 585,54	179 585,54	179 585,54	179 585,54	179 585,54	179 585,54	179 585,54	179 585,54	179 585,54	179 585,54

OBSERVAÇÕES:

* - Sem direito a revisão, Ct < 1,010

2.º do artigo 14.º do D.L.6/2004

Indices provisórios

ADJUDICATÁRIO (DST)

FISCALIZAÇÃO

21. NOV 2018

prospectiva

P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DO RIO TINTO (MUNICIPIO GONDOMAR)
- Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formula F21 - Despacho n.º22 637/2004)

TRABALHOS CONTRATUAIS

TABELA 01 - CÁLCULO DA REVISÃO - (D.L. N.º 6 / 2004)

SITUAÇÕES DE TRABALHOS				PLANO PAGAMENTOS													
				maio 17	junho 17	julho 17	agosto 17	setembro 17	outubro 17	novembro 17	dezembro 17	janeiro 18	fevereiro 18	março 18	abril 18	maio 18	junho 18
			ACUMULADOS (€)	110 282,85	471 334,23	815 974,20	1 023 660,02	1 195 367,70	1 375 251,93	1 555 136,16	1 726 843,84	1 922 939,78	2 109 428,48	2 314 566,04	2 510 379,17	2 724 841,16	2 920 654,29
N.º	DATA	ACUMULADOS	VALOR (€)	110 282,85	361 051,38	344 639,97	207 685,82	171 707,68	179 884,23	179 884,23	171 707,68	196 095,94	186 488,70	205 137,56	195 813,13	214 461,99	195 813,13
1	maio 17	8 016,89 €	8 016,89 €	8 016,89													
2	junho 17	69 087,58 €	61 070,69 €	61 070,69													
3	julho 17	300 768,47 €	231 680,89 €	41 195,27	190 485,62												
4	agosto 17	619 032,63 €	318 264,16 €		170 565,76		147 698,40										
5	setembro 17	1 064 628,50 €	445 595,87 €			196 941,57	207 685,82	40 968,48									
6	outubro 17	1 756 754,55 €	692 126,05 €					130 739,20	561 386,85								
7	novembro 17	2 277 400,52 €	520 645,97 €							520 645,97							
8	dezembro 17	2 499 753,65 €	222 353,13 €								222 353,13						
9	janeiro 18	2 670 209,02 €	170 455,37 €									170 455,37					
10	fevereiro 18	2 799 928,28 €	129 719,26 €										129 719,26				
11	março 18	2 934 816,19 €	134 887,91 €											134 887,91			
12	abril 18	3 097 100,56 €	162 284,37 €												162 284,37		
13	maio 18	3 274 043,25 €	176 942,69 €													176 942,69	
14	junho 18	3 434 831,58 €	160 788,33 €														160 788,33
15	julho 18	3 523 683,54 €	88 851,96 €														
16	agosto 18	3 615 990,05 €	92 306,51 €														
17	setembro 18																
18	outubro 18																
19	novembro 18																
20	dezembro 18																
21	janeiro 19																
22	fevereiro 19																
23	março 19																
24	abril 19																
25	maio 19																
VALOR SUJEITO A REVISÃO				110 282,85	361 051,38	196 941,57	355 384,22	171 707,68	561 386,85	520 645,97	222 353,13	170 455,37	129 719,26	134 887,91	162 284,37	176 942,69	160 788,33
COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO (Ct)				0,042194	0,044142	0,047420	0,046110	0,049077	0,050040	0,051173	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374
VALOR DA REVISÃO				4 653,27	15 937,53	9 338,97	16 386,77	8 426,90	28 091,80	26 643,02	11 645,52	8 927,43	6 793,92	7 064,62	8 499,48	9 267,20	8 421,13
VALOR ACUMULADO DA REVISÃO				4 653,27	20 590,80	29 929,77	46 316,54	54 743,44	82 835,24	109 478,25	121 123,78	130 051,20	136 845,12	143 909,74	152 409,22	161 676,42	170 097,55

OBSERVAÇÕES:

* - Sem direito a revisão, Ct < 1,010

[illegible]

Indices provisórios

ADJUDICATÁRIO (DST)

FISCALIZAÇÃO

21. NOV 2018

prospectiva

P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DO RIO TINTO (MUNICIPIO GONDOMAR)
- Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formula F21 - Despacho n.º22 637/2004)

TABELA 02 - CÁLCULO DO COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO (Ct)
(D.L. N.º 6/2004)

MESES	S 0,28	M03 0,04	M18 0,01	M20 0,01	M22 0,04	M24 0,01	M32 0,07	M43 0,01	M50 0,25	E 0,18	CONST. 0,10	Ct 1,00
agosto 16	131,50	98,40	239,10	150,80	254,90	157,10	109,20	166,30	152,40	100,60	0,10	1,000000
maio 17	133,20	98,70	319,00	152,10	270,90	157,10	115,40	166,30	153,00	116,00	0,10	1,042194
junho 17	133,20	98,80	301,80	151,80	266,00	157,10	120,50	165,50	152,90	116,20	0,10	1,044142
julho 17	134,30	98,80	293,10	151,80	265,30	157,10	122,20	164,90	152,90	116,40	0,10	1,047420
agosto 17	134,30	98,80	292,00	151,80	269,30	157,10	118,80	166,70	152,90	116,50	0,10	1,046110
setembro 17	134,30	98,90	303,70	151,80	273,30	157,10	120,50	170,00	153,00	116,70	0,10	1,049077
outubro 17	134,00	99,00	320,90	151,80	278,20	157,10	120,50	171,20	153,00	116,70	0,10	1,050040
novembro 17	134,00	99,00	331,70	151,80	282,50	157,10	120,50	171,30	153,00	116,70	0,10	1,051173
dezembro 17	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
janeiro 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
fevereiro 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
março 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
abril 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
maio 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
junho 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
julho 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
agosto 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
setembro 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
outubro 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
novembro 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
dezembro 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
janeiro 19	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
fevereiro 19	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
março 19	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
abril 19	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
maio 19	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
												0,000000
												0,000000
												0,000000
												0,000000

provisório

ADJUDICATÁRIO

FISCALIZAÇÃO

21 NOV 2018

21. NOV 2018

prospectiva

Câmara Municipal de Gondomar
CMPEA – Empresa de Águas do Município do Porto, E.M.

P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DO RIO TINTO (MUNICIPIO PORTO)
- Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formula F21 - Despacho n.º22 637/2004)

REVISÃO DE PREÇOS
(D.L. N.º 6 / 2004)

$M32_0$ - índice do custo de tubos de PVC, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M43_t$ - índice do custo de aço para betão armado, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M43_0$ - índice do custo de aço para betão armado, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M50_t$ - índice do custo de tubos e ecessórios de ferro fundido e aço, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M50_0$ - índice do custo de tubos e ecessórios de ferro fundido e aço, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

E_t - índice do custo dos equipamentos de apoio, relativo ao mês a que respeita a revisão;

E_0 - índice do custo dos equipamentos de apoio, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas.

3. - CÁLCULO DA REVISÃO DE PREÇOS - QUADRO RESUMO

DESIGNAÇÃO	VALOR
Construção Civil - Formula F21	83 048,17 €
VALOR TOTAL DA REVISÃO PROVISÓRIA	83 048,17 €
VALOR TOTAL DA REVISÃO PROVISÓRIA ANTERIOR	48 271,41 €
SALDO DA REVISÃO	**34 776,76 €**

O presente documento, refere-se aos trabalhos contratuais normais

ADJUDICATÁRIO (DST)

FISCALIZAÇÃO

prospectiva

Câmara Municipal de Gondomar
CMPEA – Empresa de Águas do Município do Porto, E.M.

P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DO RIO TINTO (MUNICIPIO PORTO)
- Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formula F21 - Despacho n.º22 637/2004)

REVISÃO DE PREÇOS
(D.L. N.º 6 / 2004)

1. DADOS GERAIS

1.1 - Data da Entrega da Proposta	5 de setembro de 2016
1.2 - Valor total da Proposta	7 950 000,00 €
1.2.1 Valor Proposta C. M. Gondomar	4 861 266,45 €
1.2.2 Valor Proposta Águas do Porto	3 088 733,54 €
1.3 - Auto de Consignação	10/mai/2017
1.4 - Prazo da Empreitada	730 dias
1.5 - Valor do Adiantamento	0,00 €
1.6 - Data do Adiantamento	-

2. - FÓRMULAS DE REVISÃO DE PREÇOS

F21 - Redes de abastecimento de água e de águas residuais

$$C_t = 0{,}28\frac{S_t}{S_0} + 0{,}04\frac{M03_t}{M03_0} + 0{,}01\frac{M18_t}{M18_0} + 0{,}01\frac{M20_t}{M20_0} + 0{,}04\frac{M22_t}{M22_0} 0{,}01\frac{M24_t}{M24_0} + 0{,}07\frac{M32_t}{M32_0} + 0{,}01\frac{M43_t}{M43_0} + 0{,}25\frac{M50_t}{M50_0} + 0{,}18\frac{E_t}{E_0} + 0{,}10$$

em que:

S_t - índice do custo de mão-de-obra indiferenciada, relativo ao mês a que respeita a revisão;

S_0 - índice do custo de mão-de-obra indiferenciada, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas.

e em que:

C_t - coeficiente de actualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão;

S_t - índice do custo de mão-de-obra, relativo ao mês a que respeita a revisão;

S_0 - índice do custo de mão-de-obra, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M03_t$ - índice do custo de chapa de inertes, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M03_0$ - índice do custo de inertes, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M18_t$ - índice do custo de betumes a granel, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M18_0$ - índice do custo de betumes a granel, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M20_0$ - índice do custo de cimento em saco, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M20_t$ - índice do custo de cimento em saco, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M22_t$ - índice do custo do gasóleo, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M22_0$ - índice do custo do gasóleo, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M24_t$ - índice do custo de madeiras de pinho, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M24_0$ - índice do custo de madeiras de pinho, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M24_t$ - índice do custo de madeiras de pinho, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M24_0$ - índice do custo de madeiras de pinho, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M32_t$ - índice do custo de tubos de PVC, relativo ao mês a que respeita a revisão;

prospectiva

P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DO RIO TINTO (MUNICIPIO PORTO)
- Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formula F21 - Despacho n.º22 637/2004)

TRABALHOS CONTRATUAIS

TABELA 01 - CALCULO DA REVISÃO - (D.L. N.º 6 / 2004)

SITUAÇÕES DE TRABALHOS				PLANO PAGAMENTOS															
				julho 18	agosto 18	setembro 18	outubro 18	novembro 18	dezembro 18	janeiro 19	fevereiro 19	março 19	abril 19	maio 19					
			ACUMULADOS (€)	984 429,04	1 085 242,42	1 172 906,24	1 388 550,27	1 733 020,38	2 047 412,46	2 431 907,00	2 761 759,78	3 023 829,58	3 073 067,08	3 088 733,54					
N.º	DATA	ACUMULADOS	VALOR (€)	96 430,19	100 813,38	87 663,82	215 644,03	344 470,11	314 392,08	384 494,54	329 852,78	262 069,80	49 237,50	15 666,46					
1	maio 17	8 016,89 €	8 016,89 €																
2	junho 17	38 473,12 €	30 456,23 €																
3	julho 17	109 833,87 €	71 360,75 €																
4	agosto 17	209 894,94 €	100 061,07 €																
5	setembro 17	334 911,21 €	125 016,27 €																
6	outubro 17	374 224,25 €	39 313,04 €																
7	novembro 17	430 010,02 €	55 785,77 €																
8	dezembro 17	512 678,05 €	82 668,03 €																
9	janeiro 18	709 551,04 €	196 872,99 €																
10	fevereiro 18	863 111,39 €	153 560,35 €																
11	março 18	948 923,38 €	85 811,99 €																
12	abril 18	1 065 532,32 €	116 608,94 €																
13	maio 18	1 157 457,84 €	91 925,52 €																
14	junho 18	1 267 370,38 €	109 912,53 €																
15	julho 18	1 478 927,96 €	211 557,58 €	211 557,58															
16	agosto 18	1 623 406,52 €	144 478,56 €		144 478,56														
17	setembro 18																		
18	outubro 18																		
19	novembro 18																		
20	dezembro 18																		
21	janeiro 19																		
22	fevereiro 19																		
23	março 19																		
24	abril 19																		
25	maio 19																		
VALOR SUJEITO A REVISÃO				211 557,58	144 478,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO (Ct)				0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	-1,000000	-1,000000	-1,000000	-1,000000	
VALOR DA REVISÃO				11 080,12	7 566,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR ACUMULADO DA REVISÃO				75 481,25	83 048,17	83 048,17	83 048,17	83 048,17	83 048,17	83 048,17	83 048,17	83 048,17	83 048,17	83 048,17	83 048,17	83 048,17	83 048,17	83 048,17	

OBSERVAÇÕES:

*- Sem direito a revisão, Ct < 1,010

2.º do artigo 18.º do D.L 6/2004

Indices provisórios

ADJUDICATÁRIO (DST)

FISCALIZAÇÃO

21 NOV 2018

prospectiva

P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DO RIO TINTO (MUNICIPIO PORTO)
- Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formula F21 - Despacho n.º22 637/2004)

TRABALHOS CONTRATUAIS

TABELA 01 - CALCULO DA REVISÃO - (D.L. N.º 6 / 2004)

SITUAÇÕFS DE TRABALHOS				PLANO PAGAMENTOS													
				maio 17	junho 17	julho 17	agosto 17	setembro 17	outubro 17	novembro 17	dezembro 17	janeiro 18	fevereiro 18	março 18	abril 18	maio 18	junho 18
			ACUMULADOS (€)	14 092,51	63 097,85	109 875,68	161 108,54	207 886,37	256 891,71	305 897,05	352 674,88	418 997,46	506 661,28	603 091,47	695 138,47	795 951,85	887 998,85
N.º	DATA	ACUMULADOS	VALOR (€)	14 092,51	49 005,34	46 777,83	51 232,86	46 777,83	49 005,34	49 005,34	46 777,83	66 322,58	87 663,82	96 430,19	92 047,00	100 813,38	92 047,00
1	maio 17	8 016,89 €	8 016,89 €	8 016,89													
2	junho 17	38 473,12 €	30 456,23 €	6 075,62	24 380,61												
3	julho 17	109 833,87 €	71 360,75 €		24 624,73	46 736,02	[illegible]										
4	agosto 17	209 894,94 €	100 061,07 €				100 019,26										
5	setembro 17	334 911,21 €	125 016,27 €					125 016,27									
6	outubro 17	374 224,25 €	39 313,04 €						39 313,04								
7	novembro 17	430 010,02 €	55 785,77 €							55 785,77							
8	dezembro 17	512 678,05 €	82 668,03 €								82 668,03						
9	janeiro 18	709 551,04 €	196 872,99 €									196 872,99					
10	fevereiro 18	863 111,39 €	153 560,35 €										153 560,35				
11	março 18	948 923,38 €	85 811,99 €											85 811,99			
12	abril 18	1 065 532,32 €	116 608,94 €												116 608,94		
13	maio 18	1 157 457,84 €	91 925,52 €													91 925,52	
14	junho 18	1 267 370,38 €	109 912,53 €														109 912,53
15	julho 18	1 478 927,96 €	211 557,58 €														
16	agosto 18	1 623 406,52 €	144 478,56 €														
17	setembro 18																
18	outubro 18																
19	novembro 18																
20	dezembro 18																
21	janeiro 19																
22	fevereiro 19																
23	março 19																
24	abril 19																
25	maio 19																
VALOR SUJEITO A REVISÃO				14 092,51	49 005,34	46 736,02	100 061,07	125 016,27	39 313,04	55 785,77	82 668,03	196 872,99	153 560,35	85 811,99	116 608,94	91 925,52	109 912,53
COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO (Ct)				0,042194	0,044142	0,047420	0,046110	0,049077	0,050040	0,051173	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374	0,052374
VALOR DA REVISÃO				594,62	2 163,19	2 216,22	4 613,82	6 135,42	1 967,22	2 854,73	4 329,66	10 311,03	8 042,57	4 494,32	6 107,28	4 814,51	5 756,56
VALOR ACUMULADO DA REVISÃO				594,62	2 757,81	4 974,04	9 587,85	15 723,27	17 690,50	20 545,22	24 874,88	35 185,91	43 228,48	47 722,79	53 830,07	58 644,58	64 401,14

OBSERVAÇÕES:

* Sem direito a revisão, Ct < 1.010

[illegible] do artigo 14.º do dl 6/2004

Indices provisórios

ADJUDICATÁRIO (DST)

FISCALIZAÇÃO

21. NOV 2018

prospectiva

P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DO RIO TINTO (MUNICIPIO PORTO)
- Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formula F21 - Despacho n.º22 637/2004)

TABELA 02 - CALCULO DO COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO (Ct)
(D.L. N.º 6/2004)

MESES	S 0,28	M03 0,04	M18 0,01	M20 0,01	M22 0,04	M24 0,01	M32 0,07	M43 0,01	M50 0,25	E 0,18	CONST. 0,10	Ct 1,00
agosto 16	131,50	98,40	239,10	150,80	254,90	157,10	109,20	166,30	152,40	100,60	0,10	**1,000000**
maio 17	133,20	98,70	319,00	152,10	270,90	157,10	115,40	166,30	153,00	116,00	0,10	**1,042194**
junho 17	133,20	98,80	301,80	151,80	266,00	157,10	120,50	165,50	152,90	116,20	0,10	**1,044142**
julho 17	134,30	98,80	293,10	151,80	265,30	157,10	122,20	164,90	152,90	116,40	0,10	**1,047420**
agosto 17	134,30	98,80	292,00	151,80	269,30	157,10	118,80	166,70	152,90	116,50	0,10	**1,046110**
setembro 17	134,30	98,90	303,70	151,80	273,30	157,10	120,50	170,00	153,00	116,70	0,10	**1,049077**
outubro 17	134,00	99,00	320,90	151,80	278,20	157,10	120,50	171,20	153,00	116,70	0,10	**1,050040**
novembro 17	134,00	99,00	331,70	151,80	282,50	157,10	120,50	171,30	153,00	116,70	0,10	**1,051173**
dezembro 17	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
janeiro 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
fevereiro 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
março 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
abril 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
maio 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
junho 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
julho 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
agosto 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
setembro 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
outubro 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
novembro 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
dezembro 18	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
janeiro 19	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
fevereiro 19	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
março 19	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
abril 19	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
maio 19	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	**1,052374**
												0,000000
												0,000000
												0,000000
												0,000000

provisório

ADJUDICATÁRIO

FISCALIZAÇÃO

21. NOV 2018

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

21. NOV 2018

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Edifício dos Paços do Município – 21 de Novembro de 2018

Período da Ordem do Dia – Ponto 2
CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente o ponto 2 da ordem de trabalhos relativo à "Construção do Intercetor de Rio Tinto – revisão de preços". No entanto, não podem deixar de fazer notar que na proposta apresentada falta uma informação mais detalhada sobre as razões, os problemas, as falhas que originam esta revisão.

Gondomar, 21 de Novembro de 2018.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

28

21. NOV 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
de ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR (C.C.D.T.C.M.)

– PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiss e Dr. José António Pinto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

A Vereadora Senhora Mª Fernanda Veiss ausentou-se da sala onde decorria a reunião antes da discussão deste assunto, tendo regressado logo após a sua votação.

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Presidência

21. NOV 2018

p/ reunião

PROPOSTA

O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar (C.C.D.T.C.M.), é uma coletividade que tem por objeto colaborar com as Autarquias Locais do Município na promoção do bem-estar das populações, fomentar o desenvolvimento económico e social, promovendo eventos de interesse relevante, desenvolvendo promovendo a cultura, o desporto e atividades de âmbito recreativo.

Tem também estendido a sua ação ao apoio social, educativo e familiar visando a melhoria da qualidade de vida e aproveitamento dos tempos livres dos seus associados e familiares.

Considerando que é imprescindível o apoio da Câmara Municipal para que o clube mantenha atividade em todas estas valências;

Considerando as competências previstas nas alíneas p) e u) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

PROPONHO:

Que a Exma. Câmara delibere conceder ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar, para reforço da sua capacidade financeira, um subsídio no valor de 46.250,00 €.

Gondomar, 14 de novembro de 2018,

GABINETE
CCD - EXT 902697
GAP
03 040701
Nº 7457

Nº SEG. DE ACESSO
52597

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

21. NOV 2018

30

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Edifício dos Paços do Município – 21 de Novembro de 2018

Período da Ordem do Dia – Ponto 3
CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente a referida proposta, mas consideram – tal como já defenderam a propósito de outros subsídios – que estes apoios deveriam ser enquadrados no âmbito do programa de apoio ao movimento associativo do município de Gondomar.

Gondomar, 21 de Novembro de 2018.

Os Vereadores da CDU

31

21. NOV 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROGRAMA "FÉRIAS DE NATAL 2018" - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

Considerando as atribuições definidas na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, nos domínios da Educação, Tempos Livres, Cultura, Ambiente, Juventude e Desporto, a Câmara Municipal pretende dar continuidade à oferta de atividades de ocupação de tempos livres para as crianças e jovens do Município de Gondomar, na Interrupção Letiva do Natal.

Considerando o sucesso das atividades anteriormente organizadas, a autarquia propõe às famílias uma oferta diversificada de atividades, desenvolvidas pelos diferentes pelouros, com variadas temáticas, conforme as propostas anexas. Assim, permite-se que as famílias possam escolher a oferta que melhor lhes convier.

Considerando ainda que, as despesas das várias iniciativas têm associadas as receitas conexas, que permitem a sustentabilidade das mesmas.

Face ao exposto, PROPONHO que a Exma. Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação da realização do programa "Férias de Natal 2018", nos termos de cada uma das propostas anexas e que se dão por reproduzidas;

Gondomar, 16 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
e Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Juventude

21. NOV 2018

PROPOSTA

No sentido de dar resposta às necessidades das crianças, dos jovens e dos encarregados de educação no que à oferta de actividades e serviços de ocupação de tempos livres diz respeito, as Casas da Juventude do Município de Gondomar têm vindo a dinamizar colónias de férias não residenciais nas interrupções lectivas da Páscoa, do Verão e do Natal.

Através do aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis têm vindo a ser dinamizados programas especialmente dirigidos às crianças e jovens, que procuram proporcionar a sua saudável ocupação dos tempos livres, através da participação em actividades de enriquecimento da sua experiência pessoal, como a descoberta do Município e o usufruto dos diversos equipamentos desportivos, culturais e recreativos existentes ou ainda o alargamento dos seus horizontes, com visitas a diversos espaços e locais da Grande Área Metropolitana do Porto e não só.

Nesta interrupção lectiva que se avizinha, as Casas da Juventude propõem-se dinamizar o programa **"Férias Jovens Natal 2018"**, a decorrer entre os **dias 17 e 21 de dezembro**, dirigidas a crianças e jovens com idades compreendidas entre os **6 e os 16 anos**. O programa engloba atividades nas Casas da Juventude do Município, nas Piscinas Municipais, assim como visitas de estudo informais, tanto no Município de Gondomar como a municípios da Área Metropolitana do Porto, além das atividades mais tradicionais para a época como o Circo de Natal ou o Cinema de Natal.

O valor da inscrição é de **25,00€ (vinte e cinco euros)** para os cincos dias de programa e inclui as atividades, as visitas e seguro de acidentes pessoais. O almoço é facultativo na cantina do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar, ao custo unitário de 2,80€ por refeição (pão, sopa, prato e sobremesa).

Face ao exposto, PROPONHO que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Autorizar a realização do programa "Férias Jovens Natal 2018", cujo programa provisório consta do quadro em baixo, estimando-se uma receita de **1.125,00€ (mil cento e vinte e cinco euros)**, tendo por base as seguintes normas de participação:
   a. As pré-inscrições abrem às 9h00 do dia 10 de dezembro de 2018 e são feitas exclusivamente por e-mail para a Casa da Juventude que pretendem frequentar. São aceites por ordem de chegada, até ao máximo de 15 participantes por cada casa, num total de 45.
   b. O valor da inscrição é de 25,00€ (vinte e cinco euros). O pagamento / confirmação da inscrição é obrigatoriamente presencial pelo encarregado de educação, nas 24h subsequentes à pré-inscrição, sob pena da vaga ser preenchida por outros interessados que estejam em lista de espera.

DJ/HR

c. O valor da inscrição inclui as atividades do programa, transportes em autocarro do Município de Gondomar e seguro de acidentes pessoais. O almoço é facultativo e tem um custo de 2,80€/dia (inclui pão, sopa, prato e sobremesa), pago diretamente ao CCDT da CMG.

2. Autorizar a realização de despesas até ao máximo de 1.125,00€ (mil cento e vinte e cinco euros), para pagamento dos custos inerentes à concretização das actividades previstas no programa, ainda que provisórias, nomeadamente:

- **Entradas no Teatro de Natal "A Fada Oriana" = 180,00€** (IVA 13% incluído);
45 participantes x 4,00€ = 180,00 €
- **Entradas na Torre dos Clérigos = 112,50€** (isento de IVA);
45 participantes x 2,50€ = 112,50 €
- **Entradas no Circo de Natal do Coliseu do Porto = 184,00€** (IVA incluído);
45 participantes + 1 acompanhantes x 4€ = 184,00 €
- **Almoço no McDonalds Imperial Porto = 216,00€** (IVA 23% incluído);
45 participantes x 4,80€ = 216,00 €
- **Entradas no Cinema Parque Nascente = 229,50€** (IVA 13% incluído);
45 participantes + 6 acompanhantes x 4,50 € = 229,50 €
- **Entradas no Lugar do Desenho = 135,00€** (IVA 23% incluído);
45 participantes x 3,00 € = 135,00 €

Férias Jovens Natal 2018 *(Programa provisório)*				
segunda-feira, 17 de Dezembro	terça-feira, 18 de Dezembro	quarta-feira, 19 de Dezembro	quinta-feira, 20 de Dezembro	sexta-feira, 21 de Dezembro
Teatro de Natal "A Fada Oriana" (Bolhão - Porto) ***- almoço cantina-*** Visita Pedagógica ao Farol (Leça - Matosinhos)	Jogo de Fuga "Escape Room" (Casa da Juventude de Rio Tinto) ***- almoço cantina-*** Jogos de Tabuleiro (Multiusos - Gondomar	Jogos Aquáticos nas Piscinas Municipais (Gondomar) ***- almoço cantina-*** Atelier de Doçaria de Natal (Casa da Juventude S. Pedro da Cova)	Visita Pedagógica à Torre dos Clérigos (Porto) ***- almoço McDonalds –*** Circo de Natal no Coliseu (Porto)	Cinema de Natal no Parque Nascente (Rio Tinto) ***- almoço cantina –*** Visita Pedagógica à Fundação Júlio Resende (Valbom)

Gondomar, 13 de novembro de 2018,

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora da Juventude,

(Dra. Sandra Almeida)

LANÇAMENTO
NATAL - JUV/E/S
Juventude
N.º Seq. C: 35453/4
25020121 / 25020225
(18.025.2018/7-2) (18.025.2018/7.5)

DJ/HR

21. NOV 2018

35

PROPOSTA

A Divisão de Educação, pretende dar continuidade à organização e dinamização das atividades pedagógicas, de animação socioeducativa, de componente de apoio à família e ocupação dos alunos do 1º ciclo do ensino básico público.

Considerando o sucesso das edições anteriores, propõe-se que o programa **"Escola em Férias + Criativa"** decorra em parceria com os agrupamentos de escolas, nos estabelecimentos de ensino, consoante o número de participantes e a disponibilidade dos mesmos, sendo as atividades lúdico-pedagógicas coordenadas pela Divisão de Educação.

Face ao exposto, PROPONHO que a Exma. Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a realização das atividades do programa **"Escola em Férias + Criativa"**, na interrupção letiva do Natal, no período de 17 a 28 de dezembro de 2018, mediante o prévio pagamento das atividades, consoante o escalão atribuído aos alunos no decorrer do ano letivo.
2. Aprovar o plano de atividades provisório em anexo a esta proposta.
3. Autorizar a utilização das instalações das Piscinas Municipais, para a dinamização de algumas atividades.
4. Autorizar a utilização de um autocarro da CMG para o apoio a algumas atividades.

Gondomar, 12 de novembro de 2018

Por Delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)

GONDOMAR é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"Escola em Férias + Criativas" Natal 2018

Semana de 17 a 21 de dezembro

	Segunda- feira, 17 dezembro		Terça- feira, 18 dezembro		Quarta- feira, 19 dezembro		Quinta- feira, 20 dezembro		Sexta- feira, 21 dezembro	
Horário	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B
8:00 - 9:00										
9:00 – 10:30	Quebra-Gelo	Atividades Rítmicas	Jogos Tradicionais	Chef kids	Bitoque Râguebi	Pintura faciais	Atletismo	Jogos quiz	Jogos Pré-desportivos	Andebol
10:30 – 11:00 (Lanche)										
11:00 – 12:30	Atividades Rítmicas	Quebra-Gelo	Chef kids	Jogos Tradicionais	Pintura faciais	Bitoque Râguebi	Jogos quiz	Atletismo	Andebol	Jogos Pé-Desportivos
12:30 – 13:30										
13:30 – 14.30	Hora + Criativa	Hora + Criativa	Hora + Criativa	Hora + Criativa	Hora + Criativa	Hora + Criativa	Hora + Criativa	Hora + Criativa	Hora + Criativa	Hora + Criativa
14:30 – 16:00	Expressão dramática	Desporto adaptado	Exp. Plástica	Dança	Atividades aquáticas	Basquetebol	Jogos Lúdicos	Futsal	Expressão dramática	Ginástica
16:00 – 16:30 (Lanche)										
16:30 – 18:00	Desporto adaptado	Expressão dramática	Dança	Exp. Plástica	Basquetebol	Atividades aquáticas	Futsal	Jogos Lúdicos	Ginástica	Expressão dramática
18:00 – 19:00										

21. NOV 2018

36

Semana de 26 a 28 de dezembro

	Quarta- feira, 26 dezembro		Quinta- feira, 27 dezembro		Sexta- feira, 28 dezembro	
Horário	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B
8:00 - 9:00						
9:00 – 10:30	Parkour	Ciências	Atividades aquáticas		Exp. Dramática	Ginástica acrobática
10:30 – 11:00 (Lanche)						
11:00 – 12:30	Ciências	Parkour	Hora do Conto		Ginástica acrobática	Exp. Dramática
12:30 – 13:30						
13:30 – 14.30	Hora + Criativa					
14:30 – 16:00	Jogos de expressão corporal	Gira Vôlei	Karaoke Música e canto	Ténis de mesa	Cinema	
16:00 – 16:30 (Lanche)						
16:30 – 18:00	Manipulação de bola	Jogos de expressão corporal	Ténis de mesa	Karaoke Música e canto	Jogos Pré-desportivos	
18:00 – 19:00						

21. NOV 2018

21. NOV 2018

38

GONDOMAR é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Proposta Reunião Câmara

"Oficinas férias de Natal 2018 no CEA da Quinta do Passal"

Integrado nas competências da subunidade orgânica do Núcleo das Florestas e Recursos Naturais, enquadra-se a gestão do Centro de Educação Ambiental (CEA) da Quinta do Passal, e a consequente execução de um Plano Anual de Educação Ambiental para o Município, visando a implementação de ações de sensibilização, informação e formação sobre as temáticas do ambiente e da qualidade de vida, designadamente junto da população, comércio, serviços e escolas, entidades públicas e privadas e estabelecimentos industriais, articulando com os diferentes pelouros da Autarquia.

O CEA da Quinta do Passal, equipamento com objetivos educacionais de sustentabilidade ambiental por excelência, propõe para a interrupção letiva do Natal, desenvolver as **"Oficinas ambientais de Natal 2018 no CEA da Quinta do Passal", concretizadas de 17 a 21 dezembro 2018, para o máximo de 29 crianças entre os 6 e os 12 anos (exceto irmãos)**, com o objetivo de inserir o grupo em dinâmicas de educação ambiental, desporto, ciência, culinária, circo, teatro e muitas outras atividades divertidas.

As oficinas de natal não preveem acarretar custos para a Autarquia, pois o valor de inscrição dos participantes cobrirá o custo com as visitas do grupo, materiais desgaste.

Face ao exposto, **PROPONHO** que, a Exma. Câmara Municipal de Gondomar delibere:

- **Autorizar a concretização das "Oficinas ambientais de Natal 2018 no CEA da Quinta do Passal"**, mediante o pagamento de 25€/participante/semana participante (almoços participantes não incluídos). **Estima-se uma receita de 725.00€.**

- **Autorizar um autocarro da CMG para apoio às atividades programadas;**

- **Autorizar a realização de despesa até ao máximo de 725.00€**, para pagamento das despesas inerentes à concretização das atividades previstas.

DDA/IR

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

21. NOV 2018

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desenvolvimento Ambiental

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Estimativa orçamental:	
Aquisição bens	**638.00€**
Prestação serviços	**87.00 €**
Seguro	Apólice CMG Câmara
Total	**725.00 €**

Programa em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

Gondomar, 16 de novembro 2018

O Vereador

(José Fernando Moreira)

JOSÉ FERNANDO DA SILVA MOREIRA

Assinado de forma digital por JOSÉ FERNANDO DA SILVA MOREIRA
Dados: 2018.11.16 15:17:05 Z

Visto

CABIMENTO
Ref.: FNATAL-DDA-B/S
S. Ent.: Ambiente
C. Custo:
Orç. ACT: 23.020121/23.020225
N: 7472/7473

DDA/IR

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

21. NOV 2018

Programa

"Oficinas ambientais de Natal 2018 no CEA da Quinta do Passal"

Data	Horário	Atividade
2ª feira 17/12	Manhã	Jogos de apresentação
	Almoço	almoço cantina
	Tarde	Peça de teatro na Biblioteca Municipal "Noite de Natal"
3ª feira 18/12	Todo o dia	loga no CEA
	Almoço	almoço cantina
		Laboratório da água no CEA
4ª feira 19/12	Manhã	Oficina de reutilização "Presentes e decorações para o natal"
	Almoço	almoço cantina
	Tarde	Visita " A ciência e o ambiente"
5ª feira 20/12	Manhã	Teatro de marionetas "O Cardume"
	Almoço	almoço cantina
	Tarde	Mini Chefs divertidos "Natal saudável"
6ª feira 21/12	Manhã	Cinema
	Almoço	almoço cantina
	Tarde	Circo de Natal no Coliseu

DDA/IR

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

21. NOV 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Proposta de atividades infanto-juvenis na Biblioteca Municipal de Gondomar Camilo de Oliveira, no período de férias escolares de Natal, de 17 de dezembro a 21 de dezembro e dias 27 e 28 de dezembro 2018 (7 dias úteis)

Considerando a procura da comunidade escolar, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, de enriquecimento pessoal, social e cultural, proporcionado pela Biblioteca Municipal de Gondomar;

Atendendo à vontade de aproximar as pessoas às bibliotecas e incentivar ainda mais o hábito da leitura, durante o período de férias escolares que se aproximam.

Considerando como uma das funções da Biblioteca Municipal de Gondomar, a promoção cultural das crianças e jovens, recorrendo a estratégias lúdicas, pretende-se dinamizar no período de férias escolares através de atividades que trabalhem diversas expressões artísticas.

Propõe-se:

1. Que a Exma. Câmara delibere autorizar, a inscrição de crianças, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, no Programa de "**Férias na Biblioteca! Natal 2018**", no período de 17 de dezembro a 21 de dezembro e nos dias 27 e 28 de dezembro 2018, que se anexa à presente proposta, mediante os pagamentos seguintes:

Dia	Inscrição Diária	Inscrição 7 dias	Nº limite Inscrições
17	**8,00**	**50,00**	25
18	**10,00**		25
19	**8,00**		25
20	**15,00**		25
21	**8,00**		25
27	**8,00**		25
28	**10,00**		25

21. NOV 2018

42

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2. Autorizar a realização de despesas até ao montante máximo de 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros), com IVA incluído às taxas legais em vigor, de acordo com a seguinte estimativa:

   2.1. 754,00€ (setecentos e cinquenta e quatro euros), para pagamento das entradas, de vinte e cinco crianças e respetivos vigilantes, nos espetáculos "A Surpreendente Fábrica do Chocolate", no espetáculo "Estropícios - Chegou a tão aguardada Noite de Natal" e nas visitas de Turismo Industrial de S. João da Madeira e na visita ao Museu de História Natural e no Coliseu do Porto para o circo.

   2.2. 240,00€ (duzentos de quarenta euros, com Iva incluído), pelo aluguer de aluguer de autocarro;

   2.3. 256,00€ (duzentos e cinquenta e seis euros), para a compra de material diverso, nos *workshops* de plástica, Culinária e oferta de Natal.

Gondomar, 14 de novembro, 2018

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice – Presidente

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

Visto

CABIMENTO
Ref: FNAT-BM-BENS/SERV.
S. Resp. Cultura
C. Custos
Orçam. 18.020121 / 18.020225
(18.018.2018/32-4)(2018/32-12)
Cab. nºs 7491/7492

Férias na Biblioteca - Natal 2018

	2ª feira – 17	3ª feira – 18	4ªfeira – 19	5ªfeira – 20	6ªfeira – 21
Manha	***Conto de Natal*** **Jogos de apresentação**	***Visita turismo Industrial S. João da Madeira*** (visita + Oficina)	***Workshop de Escrita Criatiativa*** *Um Grão de Chocolate...*	***Workshop*** *Bombons de chocolate*	***Workshop*** *Enfeites de Natal*
Tarde	***Teatro infantil*** Estropicios	**Museu do Calçado** (visita + Oficina " As Sanjo Andam ai") **Museu da chapelaria** (visita)	**Workshop de Escrita Criatiativa** *Um Grão de Chocolate...*	***Teatro (Mar shopping)*** "A surpreendente fábrica do chocolate"	***Workshop*** *Christmas Cookies*

	2ª feira – 24	3ª feira – 25	4ªfeira – 26	5ªfeira – 27	6ªfeira – 28
Manha				**Workshop** *Bibliotecário por um dia*	**Workshop** *Happy New Year*
Tarde				***Visita ao Museu de História Natural***	***Circo no coliseu***

21. NOV 2018

44

21. NOV 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
é puro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ESPAÇOS CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – ADENDA AO PROTOCOLO DE INSTALAÇÃO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Pinto.

21. NOV 2018

Adenda ao Protocolo de Instalação dos Espaços Cidadão do Município de Gondomar

Considerando que:

1. Por deliberação da câmara municipal, de 12 de novembro de 2014, foi aprovada a minuta de protocolo, a celebrar com a AMA, I.P. Agência para a Modernização Administrativa, tendo por objeto a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas no município;

2. O referido protocolo viria a ser celebrado entre as partes em 14 de janeiro de 2015;

3. O Decreto-Lei nº 74/2014, de 13 de maio, que estabelece a regra da prestação digital de serviços públicos, consagra o atendimento digital assistido como seu complemento indispensável e define o modo de concentração de serviços, foi alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 105/2017, de 29 de agosto;

4. Nos termos previstos pelo artigo 9º, nº 7 do referido diploma, "*A gestão de uma Loja de Cidadão é formalizada mediante protocolo a celebrar entre os municípios, a AMA, I. P., e os serviços e organismos públicos nela instalados, para os quais é fixada uma transferência mensal devida a título de reembolso das despesas suportadas pela entidade gestora [...].*";

5. O artigo 5º do Decreto-Lei nº 105/2017 previu que, "*Aos protocolos vigentes de gestão de uma Loja de Cidadão, celebrados antes da entrada em vigor do presente decreto-lei, aplica-se o disposto no n.º 7 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, com a redação dada pelo presente decreto-lei, ainda que a entidade gestora da mesma seja a AMA, I. P.*";

Existe, por isso, a necessidade de dar execução ao disposto no nº 7 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 74/2014, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 105/2017.

PELO QUE, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere aprovar a minuta de **Adenda ao Protocolo de Instalação dos Espaços Cidadão do Município de Gondomar,** anexa à presente proposta.

Paços do Concelho, 22 de outubro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

CABIMENTO
Ref.ª AMA - ADENDA
S. Req. GTI
C. Custos
Orç. PPI 11.020209
Nº 7332

21. NOV 2018

46
Pág

Adenda ao Protocolo de Instalação dos Espaços Cidadão do Município de Gondomar

Termo de Adesão

No âmbito do protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, IP e Município de Gondomar em 14 de janeiro de 2015, é celebrado pelo Segundo Signatário o Termo de Adesão à partilha dos custos associado ao seu regular funcionamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio — que estabeleceu a regra da prestação digital de serviços públicos — para pagamento de comunicações realizadas nos Espaços Cidadão a que se refere o protocolo.

Considerando que a racionalização e redução dos custos associada à prestação digital do serviço público pode ser realizada através de contratos celebrados a uma escala mais abrangente, contribuindo para a melhoria e eficácia dos serviços disponibilizados nos Espaços Cidadão.

1. Pelo presente termo de adesão o Município de Gondomar compromete-se a realizar o pagamento semestral à AMA dos custos mensais, por Espaço Cidadão, associados a:

a) Disponibilização de circuito de comunicações de suporte ao funcionamento do Espaço do Cidadão, contemplando acesso de dados (Internet e aplicações privadas) e acesso de voz (VoIP): 13,88 EUR
b) Encargo devido com a gestão do contrato de comunicações da AMA: 2,08 EUR

2. O encargo financeiro previsto no número anterior corresponde ao ressarcimento da AMA pelos custos suportados por esta com a prestação ali prevista.

3. O signatário procede ao pagamento em causa no prazo de 30 dias a contar da receção da respetiva fatura, mediante pagamento do valor correspondente ao das prestações de que beneficiou por transferência para a conta bancária da AMA com o NIB: 0781 0112 00000006585 07.

4. Em caso de atraso no pagamento serão devidos juros de mora, à taxa supletiva legal.

5. Caso o incumprimento do prazo de pagamento permaneça por um período superior a 60 dias, a AMA poderá suspender as prestações previstas no n.º 1 pelo período de tempo que durar o incumprimento.

6. O Município de Gondomar compromete-se a proceder à reparação ou substituição de equipamento de comunicações, em caso de avaria não coberta pela garantia.

7. Em caso de cessação do protocolo, o signatário compromete-se a devolver os equipamentos terminais no estado em que os recebeu sem prejuízo da depreciação resultante de um uso normal e diligente.

8. Os valores a serem cobrados para a disponibilização dos circuitos serão ajustados em função do contrato celebrado entre a AMA e a operadora de comunicações.

9. A AMA informará no prazo de 30 dias a alteração do valor contratual.

Gondomar, __de _____ de 2018

X

Pela Agência para a Modernização Administrativa

X

Pelo Município de Gondomar

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: AMA- ADENDA/2018

N.Seq.: **35409**

Serviço Requisitante: 57 Gabinete Tecnologias de Informação
Organica: 11 Tecnologias de Informação
Económica: 020209 Comunicações
GOP:

Orçamento

Dotação disponível:	192.000,00
Cabimentado:	178.527,58
Saldo:	**13.472,42**

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
12-11-2018	7332	1.413,42					1.413,42	ADENDA PROTOCOLO DE INSTALAÇÃO DOS ESPAÇOS CIDADÃO MUNICÍPIO - JOVIM, FOZ DO SOUSA, LOMBA, FÂNZERES/S.PEDRO DA COVA, BAGUIM E MELRES

21. NOV 2018

48

21. NOV 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
e Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"25 DE ABRIL DE 1974" – VALORES DE ABRIL, VALORES DA EUROPA E DA CIDADANIA EUROPEIA – CONCURSO DE ARTES PLÁSTICAS E CONCURSO LITERÁRIO – PARCERIA COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDOMAR E REALIZAÇÃO DE DESPESAS – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

21. NOV 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Contamos c/ resumo

Proposta

Realização de Concurso de Artes Plásticas (Pintura/Desenho e Escultura), Concurso de Literário (texto poético e texto narrativo), alusivos aos Valores de Abril, Valores da Europa e da Cidadania Europeia, em parceria com o Agrupamento de Escolas nº1 de Gondomar.

Considerando o 25 de Abril de 1974, uma efeméride importante na vida dos Portugueses, que culminou com várias transformações democráticas – económicas, sociais e culturais – que, alicerçadas na afirmação da soberania e independência nacional, abriram a perspetiva de um novo período da história;

Atendendo ao interesse manifestado pelo Agrupamento de Escolas de Gondomar n.º 1, em colaborar com a Câmara Municipal de Gondomar, na promoção de dois concursos distintos (Concurso de Artes Plásticas, Concurso Literário, alusivos aos valores de Abril/ Valores da Europa/ Cidadão Europeu) junto de todas as Escolas do Município de Gondomar;

Propõe-se, que a Câmara Municipal **delibere**:

1. Realizar em parceria com o Agrupamento de Escolas de Gondomar, de acordo com os regulamentos em anexo à presente proposta:
   1.1. Um Concurso de Artes Plásticas (pintura/desenho e escultura);
   1.2. Um Concurso Literário (prosa e poesia);

2. Autorizar a realização de despesas até ao montante máximo de € 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta euros), para a atribuição de prémios e despesas de acordo com a estimativa orçamental anexa à presente proposta.

Paços do Concelho, 10 de outubro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice – Presidente

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

CABIMENTO
Ref.: 49. PLÁST. PRÉ/DIV/PH
S. Exp.: Cultura
C. Custo: 18020225 (2018/32-12)
Orçamento: 18.040802/18020217 (2018/32.9)
N.º Seq.: C: 35410/35411/35413

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

21. NOV 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Estimativa Orçamental

Prémios	€ 900,00
Publicitação/impressões (cartazes, convites, etc...)	€ 1.000,00
Porto de Honra	€ 250,00
Viagens e alojamentos	*

Total	€ 2.150,00

*atendendo á volatilidade dos preços das viagens de avião, será efetuado procedimento administrativo especifico para aquisição deste serviço, na data em que for oportuna a marcação da viagem

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

AEG1

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

21. NOV 2018

51

CONCURSO "VALORES DE ABRIL, VALORES DA EUROPA, CIDADANIA EUROPEIA"

ARTES PLÁSTICAS E LITERATURA

REGULAMENTO

OBJETIVOS

- Desenvolver nos jovens valores de democracia e de cidadania europeia.
- Incentivar o gosto pela criatividade e pelo sentido estético.
- Promover a criação artística e literária.

SECÇÃO I - MODALIDADES

CONCURSO DE ARTES PLÁSTICAS

a) Pintura / Desenho
b) Escultura

CONCURSO LITERÁRIO

a) Prosa (conto / ensaio / carta)
b) Poesia

SECÇÃO II - CONCORRENTES E CANDIDATURAS

1. São concorrentes todos os alunos matriculados nas escolas do ensino básico e do ensino secundário de Gondomar, públicas e privadas, incluindo escolas profissionais e equiparadas.

2. Cada participante poderá concorrer com um trabalho da sua autoria, individual, original e inédito, a cada um dos géneros a concurso:

   - Pintura/Desenho;
   - Escultura;
   - Prosa;
   - Poesia.

3. Para cada género a concurso, deverá ser apresentada uma candidatura própria, enviada separadamente e com pseudónimos diferentes.

4. Cada trabalho a concurso deverá ser assinado sob pseudónimo não conhecido e que o concorrente use pela primeira vez.

SECÇÃO III - ESPECIFICAÇÕES

CONCURSO DE ARTES PLÁSTICAS

1. Os trabalhos deverão ser executados numa folha de cartolina tamanho A2 (60 x 40 cm).

2. Os concorrentes poderão optar por quaisquer técnicas de desenho e pintura.

3. Os concorrentes devem ter em conta a originalidade e a criatividade de forma a dar corpo ao item do concurso.

4. Cada concorrente ao Concurso de Artes Plásticas apenas poderá apresentar a concurso um trabalho original, numa das seguintes técnicas: desenho, pintura ou escultura.

5. Os trabalhos de escultura (ou instalação) deverão ser elaborados nos seguintes materiais: papel, cartão ou gesso, não devendo ultrapassar: 50 cm de altura e os 30 cm de largura e comprimento.

6. Os trabalhos dos concorrentes deverão dar entrada na Direção da respetiva escola, até às 17h00 do dia 27 de abril de 2019.

7. A Câmara procederá ao levantamento dos 10 trabalhos selecionados pela Escola, no dia 29 de abril de 2019.

CONCURSO LITERÁRIO

1. Os textos não devem ultrapassar as cinco páginas A4, letra Times New Roman, tamanho 12 a 1,5 espaços.

2. As páginas de cada exemplar do texto deverão ser devidamente numeradas, agrupadas e agrafadas ou presas por qualquer outro sistema que garanta a sua inseparabilidade.

3. Os textos não poderão ser assinados nem conter qualquer elemento suscetível de identificar o autor.

4. Os trabalhos deverão ter um título e poderão ser ilustrados (desenhos, colagens, pinturas...).

SECÇÃO IV - PRÉ-SELEÇÃO

1. Os trabalhos devem ser entregues em suporte de papel na respetiva biblioteca/cre, até ao dia 20 de abril, ao Professor Bibliotecário responsável.

2. Cada escola deverá fazer uma seleção dos 10 melhores trabalhos a participar no concurso.

3. Cada coordenador da biblioteca escolar/CRE, depois de feita a seleção prévia, deverá enviar os trabalhos para a equipa de secretariado, na Escola Secundária de Gondomar, até às 17h do dia 27 de abril.

SECÇÃO V – IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

ARTES PLÁSTICAS

1. Os concorrentes deverão escolher um código composto por um conjunto de 3 números e 2 letras (por exemplo 123AB), que deverá ser inscrito no verso do trabalho.

2. Junto, e dentro de um envelope lacrado com o mesmo código escrito por fora, deverá colocar a sua identificação com: Escola; Nome do Aluno; Ano; N.º; Turma; Morada; Telefone;Email.

CONCURSO LITERÁRIO

1. Os concorrentes deverão escolher um pseudónimo que deverá ser inscrito no trabalho.

2. Junto, e dentro de um envelope lacrado com o mesmo pseudónimo escrito por fora, deverá colocar a sua identificação com: Escola; Nome do Aluno; Ano; N.º; Turma; Morada; Telefone;Email.

21. NOV 2018

53

SECÇÃO VI - COMPOSIÇÃO DO JÚRI

1. ARTES PLÁSTICAS

- Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Gondomar ou seu representante.
- Diretor do Agrupamento de Escolas de Gondomar nº 1 ou seu representante.
- Presidente da Direção da ARGO- Associação Artística de Gondomar.
- Representante da Fundação Júlio Resende.
- Representante do Departamento de Artes Plásticas de uma das Escolas/Agrupamento cujos alunos concorreram.

2. CONCURSO LITERÁRIO

- Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Gondomar ou seu representante.
- Diretor do Agrupamento de Escolas nº1 de Gondomar ou seu representante.
- Representante do Departamento de Língua Materna de uma das Escolas/Agrupamento cujos alunos concorreram.
- Representante do Departamento de Ciências Sociais e Humanas de uma das Escolas/Agrupamento cujos alunos concorreram.
- Um professor bibliotecário das BE/CRE de uma das Escolas/Agrupamento cujos alunos concorreram.

SECÇÃO VII - AVALIAÇÃO

1. Cada trabalho será avaliado considerando os seguintes parâmetros:

   a) Qualidade estética e técnica.
   b) Criatividade e originalidade.
   c) Objetivos de comunicação a que se destina o concurso.

2. O Júri reunirá no dia 4 de maio, pelas 15h00, na Biblioteca Municipal de Gondomar, para proceder à apreciação dos trabalhos, sendo os resultados afixados em todas as escolas abrangidas por este concurso, bem como na Câmara Municipal de Gondomar.

3. As deliberações do Júri são tomadas por maioria, excluindo-se sempre a posição de abstenção.

4. O Júri encontra-se no direito de propor a não atribuição do Prémio por falta de qualidade dos trabalhos concorrentes, devendo nessa circunstância fundamentar justificadamente a sua decisão.

5. Das deliberações do Júri não cabe recurso.

SECÇÃO VIII - PRÉMIOS

1. A cada um dos primeiros classificados de cada género (Pintura/ Desenho, Escultura, Prosa e Poesia) será proporcionada uma viagem de três dias a Bruxelas, incluindo uma visita ao Parlamento Europeu.

2. Aos três primeiros classificados de cada género serão atribuídos os seguintes prémios monetários:

   1.º Prémio - no valor de 100 €
   2.º Prémio - no valor de 75 €
   3.º Prémio - no valor de 50 €

3. Será ainda atribuído a cada participante um certificado de participação.

SECÇÃO IX - OUTROS

21. NOV 2018

54

1. CONCURSO ARTES PLÁSTICAS

a) Realização de exposição dos trabalhos apresentados a concurso na Biblioteca Municipal, com inauguração prevista para as 16h30 no dia 9 de maio (dia da Europa).
b) Os trabalhos premiados ficarão pertença da Câmara Municipal de Gondomar. Os restantes trabalhos poderão ser levantados na Biblioteca Municipal, após o termo da exposição e até ao final do mês de maio.
c) O Trabalho vencedor será alvo de uma impressão em edição limitada de 150 exemplares (Concurso de Artes Plásticas).

2. CONCURSO LITERÁRIO

a) Cedência ao Município de Gondomar de todos os direitos sobre o trabalho, passando este para propriedade do Município de Gondomar.
b) Nos termos do previsto no número anterior, o Município poderá, nomeadamente, proceder à publicação do texto vencedor, em edição de autarquia, sem que ao respetivo autor assista qualquer tipo de compensação ou direitos.
c) O júri reserva-se o direito de corrigir eventuais falhas ortográficas, sintáticas, de pontuação ou acentuação, comprometendo-se, contudo, a não desvirtuar semanticamente os textos.

3. Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo júri.

4. Em caso de plágio, os alunos serão alvo de desclassificação imediata e processo disciplinar instaurado pelo estabelecimento de ensino a que pertencem, ficando obrigados a devolver todos os prémios e certificados que lhes tenham sido atribuídos.

5. Serão igualmente desclassificados quaisquer trabalhos apresentados que não sigam as regras definidas neste regulamento.

55

CÂMARA MUNICIPAL

21. NOV 2018

GONDOMAR
e Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CLUBE GONDOMARENSE – "CONFERÊNCIAS DE GONDOMAR" – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Daniel Veiga e Dr.ª Susana Veiga ausentaram-se da sala onde decorria a reunião, por impedimento legal, antes da discussão e votação deste assunto, tendo regressado logo após a referida votação.

21. NOV 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Proposta

O Clube Gondomarense, associação fundada em 1905, sedeada em Gondomar e inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, desde sempre procurou manter uma diversidade na sua programação cultural, trabalhando a promoção da cultura e realizando atividades que não só divulgam e enobrecem o Município, mas também pretendem a implicação dos gondomarenses neste exercício.

Da poesia, à história passando pelos saraus literários e pelas grandes questões fraturantes da sociedade, o Clube Gondomarense procura manter uma oferta cultural digna da história que ele próprio representa.

Contando com a colaboração da Câmara Municipal de Gondomar, entre outros parceiros, lançou as "Conferências de Gondomar" que procuram trazer ao Município nomes da atualidade e do panorama nacional para debaterem questões que a todos importam e interessam.

Atendendo a que se trata de um vasto projeto cuja organização é exigente e envolve algumas despesas de deslocação e estadias a que esta associação não consegue responder na sua totalidade, bem como reconhecendo a patente bondade e mais-valia da presente iniciativa para o concelho, assim como a dificuldade em antecipar as conferências que serão possíveis levar a efeito, dificultando muito a formalização de candidatura para o efeito, no âmbito do programa de apoio ao associativismo.

Considerando ainda, as competências da Câmara Municipal definidas na alínea u) do nº1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

Propõe-se que a Câmara Municipal **delibere**:

1. Atribuir ao Clube Gondomarense 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), valor destinado a apoiar despesas de deslocação, alojamentos, entre outras despesas logísticas, com os convidados das Conferências de Gondomar, que se realizaram no ano de 2018.

Paços do Concelho, 1 de outubro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice – Presidente

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

CABIMENTO
Rep. CONFERÊN2648
S. Fin. Cult.
C. Custo
Doc. Nº 18040701
N: 7328

N.º SEQ. C... ISSO
52533

57

CÂMARA MUNICIPAL

21. NOV 2018

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FANFARRA DE GODOMAR – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO POR DELIBERAÇÃO DE 18-07-2018 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto foi apresentada a proposta que adiante segue.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

21. NOV 2018

58

Proposta

A Associação Cultural e Recreativa Fanfarra de Gondomar, associação fundada em 2007, sedeada em Gondomar encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo e tem contado desde sempre com o apoio da Câmara Municipal de Gondomar. Esse apoio tem-se manifestado não só através da atribuição de subsídios à atividade regular - fanfarra, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo, mas também através da cedência de uma loja no Mercado de S.Cosme, onde estabeleceram a respetiva sede social.

Em 2012, como é do conhecimento público, deflagrou um incêndio na loja 13 do Mercado de S. Cosme, que obrigou a direção da Associação Cultural e Recreativa da Fanfarra de Gondomar a deslocalizar a sua sede social para a residência de um elemento da direção, em virtude do grau de destruição provocado pelo incêndio. Desde essa altura e como não se encontram em situação financeira que permita efetuar as obras necessárias à recuperação do espaço, deixaram de utilizar a sede social.

Ora, o Programa de Apoio ao Associativismo é bastante claro no art.º 9.º do seu Regulamento, onde refere a retenção de 15% dos apoios atribuídos às Associações que possuam contrato de comodato com a Câmara Municipal de Gondomar.

Considerando ainda, as competências da Câmara Municipal definidas na alínea u) do nº1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

Atendendo aos factos acima explicitados,

Propõe-se que a Câmara Municipal **delibere**:

1. Não efetuar a retenção de 15%, que representam 135,00 €, no subsídio atribuído através da Deliberação de 18/07/2018, Atividade Regular – Fanfarra, à Associação Cultural e Recreativa Fanfarra de Gondomar;

Paços do Concelho, 10 de outubro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice – Presidente,

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

50781

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

59

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Edifício dos Paços do Município – 21 de Novembro de 2018

Período da Ordem do Dia – Ponto 8
CDU – Proposta

Considerando que a proposta apresentada se refere a uma colectividade que, desde 2012, após um incêndio que devastou as suas instalações, tem procurado lutar pela sua sobrevivência em condições muito difíceis, os vereadores da CDU propuseram que a Câmara apoie e colabore na realização das obras necessárias na sede da Associação Cultural e Recreativa da Fanfarra de Gondomar, na loja 13 do Mercado de S. Cosme ou disponibilize um outro espaço para que esta colectividade possa continuar o seu trabalho em prol da comunidade.

Gondomar, 21 de Novembro de 2018.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

60

CÂMARA MUNICIPAL

21. NOV 2018

GONDOMAR
e Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROCESSO N.º 01/2015/316, FREGUESIA DE RIO TINTO – PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS – REQUERENTE: MANUEL JORGE SILVA GOMES – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.

Pela Vereadora Senhora Dª Fernanda Vieira foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

64

21. NOV 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROCESSO N.º 02/2016/27, GONDOMAR (S. COSME) - PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS NOS TERMOS DOS NºS 5, 7 E 8 DO ARTIGO 15º DO RTL – REQUERENTE: MASTERPLAYER – GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS S.A. – PROPOSTA.

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vaiz e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

21. NOV 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONCORDO
P/ REUNIÃO

PROPOSTA

Encontra-se a tramitar no Departamento do Urbanismo o processo administrativo nº 02/2016/27, em que é requerente a firma "Masterplayer – Gestão de Activos Imobiliários, S.A.", requerente do procedimento de loteamento, e proprietária dos lotes 1 e 3 do mesmo.

Para o lote 1 está previsto a instalação de um estabelecimento de serviços de restauração e para o lote 3 a instalação de uma unidade hoteleira.

Por meu despacho de 14 de Novembro de 2018, no uso das competências em mim subdelegadas, por despacho do Exmo. Senhor Presidente de 27/10/2017, foi aprovado o projeto de loteamento para um terreno sito na Rua Dr. Carlos Moura Guedes, freguesia de Gondomar.

A requerente, no âmbito dos n.os 5, 7 e 8 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL), veio requerer a isenção / redução das taxas liquidadas a título de TMU e de Compensação para os referidos lotes.

Nos termos previstos pelo n.º 5 do artigo 15.º do RTTL, *"Nas situações previstas no n.º 3 do artigo 25º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), o requerente poderá beneficiar da redução no pagamento das taxas devidas a título de Taxa Municipal de Urbanização (TMU), na mesma proporção dos encargos que, comprovadamente, terá com a realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros."*

O n.º 6 do artigo 15.º prevê, por outro lado, que, *"Na situação prevista no número anterior, quando os encargos suportados pelo requerente forem, comprovadamente, superiores ao valor das taxas devidas, poderá o mesmo ficar isento do pagamento destas."*

O n.º 7 do artigo em causa prevê que, *"São reduzidas em 25%, mediante deliberação da câmara municipal, as taxas previstas nas Secções I a XI do Capítulo XVIII – Urbanização e Edificação (RMUE), da Tabela de Taxas anexa a este Regulamento, nas operações urbanísticas destinadas a atividades ligadas ao Turismo, Ambiente, Agricultura e Pecuária."*

Por seu turno, prevê o n.º 8 do mesmo artigo que, *"São reduzidas em 10%, mediante deliberação da Câmara Municipal, as taxas em sede de Urbanização e Edificação (RMUE), previstas na Tabela de Taxas anexa a este Regulamento, por cada 10 postos de trabalho a criar no Município de*

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Gondomar, no primeiro ano após o inicio da atividade, devendo a mesma manter-se em funcionamento, nessas
condições, por um período mínimo de 5 anos."

Relativamente ao pedido de redução de taxas para o Lote 1, com o fundamento de a requerente criar 70 postos de trabalho no empreendimento a instalar no lote em causa, nos termos da informação técnica do Diretor do Departamento do Urbanismo, aqui dada por integralmente reproduzida e que desta é parte integrante, considerando a área de construção, a finalidade da atividade prevista para o mesmo e o critério adotado noutras situações similares, não deve ser aceite o pedido de redução formulado porquanto se não vislumbra qualquer relevante interesse público municipal.

Relativamente ao Lote 3, de acordo com a mesma informação técnica, a realização das infraestruturas a executar, e propostas pela requerente no loteamento (abertura e arruamento, passeios, baias de estacionamento e rede de águas pluviais), irão beneficiar terceiros, nomeadamente na ligação e melhoria da rede viária e fácil acesso às infraestruturas existentes, pelo que se julga dever propor uma redução de 50% do valor total das mesmas, que se estima em **152.135,40€**, a deduzir às taxas aplicáveis.

Por outro lado, relativamente ao arruamento que ligará a Rua Dr. Carlos Moura Guedes à Avenida Oliveira Martins, tendo o mesmo sido proposto pela Câmara, com custos para o requerente, deverá ser deduzido o valor total de custo, que se estima em **69.010,70€**.

Foram liquidadas taxas para o Lote 3 que comportam em 72.771,05€, a título de TMU, e 240.880,85€, a título de Compensação.

Relativamente ao Lote 3, no âmbito da criação de postos de trabalho, a informação técnica acima referenciada é no sentido de ser aceite a proposta de criação de 40 postos de trabalho, originando, por isso, uma redução de 40%, nos termos do n.º 8 do artigo 15.º, do RTTL.

Relativamente à redução prevista no n.º 7 do artigo 15.º do RTTL, a mesma poderá operar relativamente à construção prevista para o lote 3 [unidade hoteleira], uma vez que se trata de um equipamento vocacionado para a atividade turística, pelo que será de aceitar a redução em 25%.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Aplicando-se as reduções regulamentarmente previstas à situação concreta, nos termos que melhor decorrem da referida informação técnica, aferem-se os seguintes valores parciais de redução para o Lote 3:

- TMU – 25.469,87€;
- Compensação – 84.308,30€.

O valor total a suportar seria, assim, de **109.778,17€**.

Considerando o valor das obras propostas pela requerente [152.135,40€] e a respetiva percentagem de redução [50%, o que perfaz 76.067,70€] e considerando a dedução total do valor das obras de construção do arruamento proposto pela Câmara [69.010,70€], será de deduzir o valor de 145.078,40€, correspondente à soma dos dois valores antes referidos.

Deduzidas as reduções regulamentarmente previstas nos n.ºs 7 e 8 do artigo 15.º do RTTL, o valor total das taxas devidas é de **109.778,17€.**

Deduzindo-se o valor de **145.078,40€**, será de isentar a requerente do pagamento das taxas de TMU e Compensação relativas ao Lote 3.

Por outro lado, nos termos da informação técnica antes referida, tendo em consideração o valor das obras de infraestruturas sujeitas ao pagamento da taxa de 5% prevista na alínea b) do artigo 142º da tabela de taxas anexa ao RTTL, será de reduzir o respetivo valor em 65%, fixando-se o valor a suportar pela requerente em **2.510,00€**, de acordo com o que melhor resulta da referida informação.

ATENTO O QUE, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo, no âmbito da competência prevista no nº 1 do artigo 20º do RTTL, e com fundamento na informação técnica acima mencionada e desta parte integrante, delibere:

1) **Indeferir** o pedido de redução de taxas para o Lote 1;

2) **Isentar** a requerente do pagamento das taxas liquidadas a título de TMU e de Compensação, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do RTTL, conjugado com o disposto nos n.ºs 7 e 8 do mesmo artigo, por os encargos que, comprovadamente, terá com a realização das infraestruturas

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

urbanísticas, que virão a beneficiar terceiros e o loteamento onde se integram, serem superiores ao valor das taxas devidas.

3) **Reduzir** em 65% o valor da taxa prevista na alínea b) do artigo 142º da tabela de taxas anexa ao RTTL, fixando-se o valor de liquidação **em 2.510,00€**.

O valor do benefício atribuído e, consequentemente, da respetiva despesa fiscal do município, é de **318.315,90€**.

Município de Gondomar, 16 de novembro de 2018

O VICE-PRESIDENTE,

Luís Filipe Araújo

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

21. NOV 2018

69
PCéu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Exmo. Senhor Vice-Presidente.

Solicita-se a redução do valor das taxas aplicadas no âmbito do presente projeto de loteamento para os lotes 1 e 3, tendo em consideração o RTL desta Camara em vigor.

Para o lote 1 está previsto a instalação de um estabelecimento de serviços (restaurante) e para o lote 3 uma unidade hoteleira.

Invoca o requerente:

* nº 5 do artigo 15º do RTL o requerente poderá beneficiar da redução no pagamento das taxas devidas, na mesma proporção dos encargos que, comprovadamente, terá com a realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros, mediante parecer dos serviços competentes.

Analise:

Com a realização das infraestruturas a executar e propostas pelo requerente no loteamento. (abertura de arruamento, passeios, baias de estacionamento e rede de aguas pluviais) estas irão beneficiar terceiros nomeadamente na ligação e melhoria da rede viária e do fácil acesso ás infraestruturas existentes, julga-se propor uma dedução correspondente a 50% do valor total das infraestruturas que se estimam em 152.135.40 €.

Relativamente ao arruamento que ligará a Rua Dr. Carlos Moura Guedes à Avenida Oliveira Martins, tendo este sido uma proposta da Camara com custos para o requerente, será de deduzir o valor total que se estima em 69.010.70 €

* nº 7 do artigo 15º do RTL, são reduzidas em 25%, mediante deliberação de Camara as taxas previstas e aplicadas nas operações urbanísticas destinadas a atividades ligadas ao turismo.

Analise:

Julgam-se reunidas as condições para a redução 25%, trata-se de um empreendimento destinado á atividade turística.

* nº 8 do artigo 15º do RTL, são reduzidas em 10 %, mediante deliberação de Camara as taxas, por cada 10 postos de trabalho a criar no Município de Gondomar.

O requerente propõe-se criar no lote 1, 70 postos de trabalho e no lote 3, 40.

Analise:

Para o lote 1, pese embora o requerente proponha a criação de 70 postos de trabalho, considerando a área de construção, a atividade (finalidade) e critério adotada noutras situações não será de aceitar o pedido de redução formulado para este lote.

Relativamente ao hotel previsto para o lote 3 será de aceitar a proposta de redução das taxas no valor correspondente a 40 postos de trabalho, ou seja, de 40 %.

Assim face ao exposto será de propor a redução das taxas, estabelecendo-se um valor final:

LOTE 3.

TMU – 72.771.05 €

Taxa de Compensação- 240.880.85 €

Redução:

- 25% relativo à atividade turística.
- 40% relativo a 40 postos de trabalho.

Percentagem total a reduzir – 65 %

TMU – 72.771.05 € X 0.65 = **47.301.20 €**

Taxa de Compensação- 240.880.85 € X 0.65 = **156.572.55 €**

Taxas a liquidar, após redução de 65%

TMU – 72.771.05 € - 47.301.20 € = **25.469.87 €**

Taxa de Compensação- 240.880.85 € - 156.572.55 € = **84.308.30 €**

TOTAL **109.778.17 €,**

Considerando:

- Que as obras do arruamento proposto no loteamento estão estimadas em 152.135.40 €, e que 50% deste valor corresponde a 76.067.70 €.

- Que o arruamento proposto pela Camara a executar pelo requerente está estimado em 69.010.70 €

O somatório do valor das obras de infraestruturas a deduzir será de 145.078.40 €

(76.067.70 € + 69.010.70 €)

Assim e como o valor das obras a executar (145.078.40 €) é superior ao valor das taxas liquidadas referentes á TMU e Taxa de compensação após a redução previstas nos nºs 7 e 8 do artigo 15º do RTL (109.778.17 €) será de isentar o pagamento da TMU e da taxa de compensação.

De igual modo e tendo em consideração o valor das obras de infraestruturas sujeitas ao pagamento da taxa de 5% prevista na alínea b) do artigo 142º do RTL, será de reduzir o seu valor em 65%:

- 143.478.50 € X 5% = 7.173.94 €

7.173.94 € X 0.35 =**2.510 €. (redução de 4664 €).**

GONDOMAR. 16 DE NOVEMBRO DE 201

NOTA EXPLICATIVA.

A taxa de 5 %, no presente processo, aplica-se as obras de infraestruturas propostas no âmbito do projeto de loteamento e dentro dos limites do terreno loteado, não sendo aplicável ao arruamento proposto pela Camara que durante a sua execução será devidamente acompanhada pelos serviços desta Camara.

As obras de infraestruturas sujeitas á aplicação da taxa de 5 % prevista na alínea b) do artigo 142º do RTL *"Percentagem sobre o valor orçamentado para os trabalhos de pavimentação, drenagem de aguas pluviais e obras de arte, quando aplicável"*, estão orçamentadas em:

- Rede viária ..... 104.210.75 €
- Sinalização e segurança rodoviária ..... 16.333.50 €
- Drenagem pública de aguas pluviais ..... 22.934.25 €

TOTAL .....143.478.50 €

Para além destas infraestruturas estão igualmente previstas a execução das ITUR e infraestruturas elétricas, não sujeitas à aplicação da taxa de 5%, orçamentadas em:

- ITUR ..... 2.712.40 €
- Infraestruturas elétricas ..... 5.944.50 €

TOTAL .....8.656.90 €

O valor total de todas as infraestruturas, está orçamentado em (143.478.50 € + 8.656.90 €) **152.135.40 €**

Calculo do valor de 65% reduzir á taxa de 5% de 143.478.50 €.

143.478.50 € X 5% = 7.173.94 €

7.173.94 € X 0.65 = 4664.00 € (valor a deduzir)

7.173.94 € - 4664.00 € = **2.510.00 € (valor a pagar)**

Estimativa Global das Obras de urbanização proposta pelo requerente:

PPSEC

ESTIMATIVA GLOBAL DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Artigo	Especialidade	Importâncias s/iva
	Ligação da Rua Dr. Carlos Moura Guedes à Rua Cosme Ferreira de Castro	
1.	REDE VIÁRIA	104 210,75 €
2.	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA	16 333,50 €
3.	DRENAGEM PÚBLICA DE ÁGUAS PLUVIAIS	22 934,25 €
4.	ITUR	2 712,40 €
5.	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS	5 944,50 €
TOTAL 1		152 135,40 €

ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS

Assinado de forma digital por ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS
Dados: 2018.11.21 13:03:27 Z

DU

21. NOV 2018

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Edifício dos Paços do Município – 21 de Novembro de 2018

Período da Ordem do Dia – Ponto 10
CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU abstiveram-se na proposta referente ao Processo n.º 02/2016/27 relativo a um "pedido de redução de taxas" cuja requerente é "Masterplay – Gestão de Ativos Imbiliários SA". Os vereadores consideram que a Câmara pode ter um papel importante no estímulo ao investimento privado no concelho, nomeadamente na criação de unidades hoteleiras. No entanto, os valores das isenções constantes da proposta apresentada, associados à construção de infra-estruturas no espaço público, levantam-nos dúvidas quanto aos critérios adoptados (ex: nº trabalhadores restaurante vs unidade hoteleira; dimensão e responsabilidade das obras no espaço público). Os vereadores da CDU questionaram ainda sobre alguns dos aspectos formais do documento e respectiva nota justificativa, cuja versão final apenas será entregue durante a parte da tarde.

Gondomar, 21 de Novembro de 2018.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

76

CÂMARA MUNICIPAL

21. NOV 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TRANSPORTES ESCOLARES – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Educação

21. NOV 2018

CONGRESSO
P/ REUNIÃO

PROPOSTA

Considerando:

1. As diretrizes do Ministério da Educação relativamente ao reordenamento da rede escolar pública e, após terem sido identificadas as Escolas de 1.º Ciclo a encerrar e as respetivas Escolas de acolhimento, torna-se necessário assegurar o transporte desses alunos;

2. A existência de Escolas localizadas em zonas com acentuada dispersão geográfica e à inexistência de carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as referidas escolas;

3. Que existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, por parte das Freguesias, pela proximidade quer à residência dos alunos, quer às escolas envolvidas;

4. Que o regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias;

PROPÕE-SE

Que a Exm.ª Câmara delibere:

a) Aprovar a minuta do contrato interadministrativo a celebrar com a União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, que se anexa, nos termos da alínea gg) conjugada com a alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

b) Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, o referido contrato interadministrativo, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º1 do artigo 25.º, da mesma Lei.

Gondomar,

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

CABIMENTO
Rec. TG. ESC. FREG
S. Req. DEFE
C. Custos
Orç. PPI 20.04050102
N: Seq. C. 35058

N.º SEQ. ... MISSO
50148

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(Transportes escolares)

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer, nos termos dos artigos 117.º, n.º2 e 131º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios de igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

- Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea l), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar

respostas eficazes conforme a contextualização da situação específica e o princípio da subsidiariedade, de acordo com o **Anexo A**;

- A variação do número de alunos recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo;

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, e com o endereço eletrónico geral@cm-gondomar.pt; representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco André Martins, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, designado como **Primeiro Outorgante**;

E

União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, pessoa coletiva n.º510 836 917, com sede em Avenida da Foz do Sousa, 4515-084, Foz do Sousa, e com o endereço eletrónico fozdosousacovelo@mail.telepac.pt, representada pelo Exmo. Senhor Presidente, Sr. Isidro Ferreira de Sousa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designada por **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, da competência a que se refere a alínea gg) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
   a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
   b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e regime jurídico nela aprovado;
2. Subsidiariamente aplicam-se ainda:
   a) O Código dos Contratos Públicos;
   b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências produz efeitos durante o ano letivo 2018/2019, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5ª

Afetação dos Recursos

Os Recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante em duas prestações, uma com a assinatura do contrato e outra no início do terceiro período escolar, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo B** deste contrato, devidamente fundamentado, e que dele faz parte integrante.

Cláusula 6.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das clausulas anteriores, obriga-se ainda a:

a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato;
d) Aprovar os relatórios bimestrais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.

Cláusula 7.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a) Transportar os alunos constantes do **Anexo B** de 2ª a 6ª feira, durante o ano letivo 2018/2019 de acordo com o calendário escolar;

b) Garantir que o transporte dos alunos é efetuado nos horários de entrada e saída das Escolas;

c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação, assegurando que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei nº 13/2006, de 17 de Abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei nº 17/A/2006, de 26 de Maio e Decreto – Lei nº 255/2007, de 13 de Julho, nos artigos que lhe são aplicáveis, conforme declaração em anexo e que deste contrato faz parte integrante;

d) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios a que se refere a alínea d) da cláusula 6.ª.

Cláusula 8ª

Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 9ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedido informações que considere necessárias.
2. As determinações do primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 10.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo das duas partes outorgantes quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 11ª

Incumprimento

1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 5ª.

2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 12ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
   a) Câmara Municipal de Gondomar – geral@cm-gondomar.pt;
   b) União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo - fozdosousacovelo@mail.telepac.pt
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 13ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 14ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

Claúsula 15.ª

Publicidade

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Gondomar em ---------- e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Gondomar em ----------, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º, da mesma Lei, e presente à reunião da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo em ----------, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo em ----------, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º1 do artigo 9.º do mesmo diploma.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar,

Primeiro Outorgante	Segundo Outorgante
Presidente da Câmara Municipal	Presidente da União de Freguesias
(Dr. Marco André Martins)	(Sr. Isidro Ferreira de Sousa)

Anexo A – Estudo

(artigo 115º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro)

1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Gondomar

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, definiu critérios e orientações para o reordenamento da rede escolar, no sentido de a adaptar ao objetivo de uma escolaridade de 12 anos para todos os alunos, adequar a dimensão e as condições das escolas à promoção do sucesso escolar e ao combate ao abandono, estabelecendo, neste quadro, o encerramento de escolas com menos de 21 alunos.

2. Acordo relativo à Reorganização da Rede Escolar

O Acordo relativo à reorganização da rede escolar celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, assinado em 28 de junho de 2010, no desenvolvimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, no quadro de medidas legislativas tomadas no âmbito da política educacional;

O Acordo de Colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e Direção Regional de Educação do Norte, atualmente DGESTE/DSRN, na concretização dos pontos 2 a 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho e nos termos do Acordo celebrado com a Associação Nacional de Municípios;

De acordo com a DGESTE/DSRN serão apenas consideradas as escolas com menos de 21 alunos cujos alunos terão que ser deslocados nos termos previstos na lei (distâncias superiores a 3 km);

Esta situação é aplicável até ao final da frequência do 1.º ciclo desses alunos.

3. Escolas encerradas

a) No ano letivo 2016/2017

O Agrupamentos de Escolas À Beira Douro procedeu ao levantamento do número de alunos com necessidade de transporte escolar, conforme as fichas de candidatura que se encontram no processo;

A Escola Básica da Lixa (Covelo) encerrou passando os alunos a frequentar as Escolas Básicas de Chães e Carvalhos.

4. Alunos abrangidos

Pelo Agrupamento de Escolas À Beira Douro foi enviada uma inscrição:

- 1 aluno residente em Leverinho e a frequentar a Escola Básica de Chães.

Do Agrupamento Vertical de Escolas de Canedo foram, ainda, enviados pedidos de subsídio de transporte escolar, para alunos inscritos na Escola Básica de Sante, com 20 alunos, inscritos em turmas de nível e residentes a mais de 3km, de acordo com a lei geral de transportes escolares;

Do Agrupamento Escolas N.º1 de Gondomar foram, ainda, enviados pedidos de subsídio de transporte escolar, para alunos inscritos na Escola Básica de Jancido, com 4 alunos inscritos e residentes a mais de 3km, de acordo com a lei geral de transportes escolares;

5. Necessidade do transporte

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas a encerrar e as respetivas Escolas de acolhimento torna-se necessário assegurar o transporte das crianças;

Se trata de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e à inexistência de carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesias disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

6. Recursos Financeiros

À semelhança de anos anteriores e à prática seguida pela DREN, atualmente DGESTE/DSRN, no que respeita ao transporte dos alunos com Plano de Estudos Individualizado aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, a estimativa de verba é elaborada da seguinte forma:

a) Distâncias – verificada a distância da zona de residência e a escola hospedeira;

b) N.º de viagens por aluno – são consideradas 4 viagens por dia, 2 viagens em carga e 2 viagens em vazio;

c) Preço – no preço por km é utilizada a tarifa a aplicar pela ANTRAL, na tarifa urbana, veículo ligeiro, tarifa diurna.

d) O valor para 2018 é de €0,47 por km

21. NOV 2018

Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Freguesias, atendendo à:

- Inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço;
- Distância das freguesias da Lomba e Covelo às instalações da Câmara Municipal, obrigando a que as viaturas só estivessem afetas a este serviço, bem como à necessidade de realização de trabalho extraordinário;
- Proximidade das Freguesias, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas.

21. NOV 2018

87

Anexo B – Alunos/Recursos

(artigo 115º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro)

Escola EB1: Chães

Identificação do aluno	Dist.km	km carga	km vazio	Total km	Preço km	Total (€)	Dias aulas	Total anual
Nome: Catarina Gomes Pereira **Residência:**	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	174	981,36 €
							Total	**981,36 €**

Escola EB1: Jancido

Identificação do aluno	Dist.km	km carga	km vazio	Total km	Preço km	Total (€)	Dias aulas	Total anual
Nome: Mariana Castro Amaral **Residência:** Lixa	4,0	8,0	8,0	16,0	0,47 €	7,52 €	174	1 308,48 €
Nome: Rafael Sousa Machado **Residência:**	4,0	8,0	8,0	16,0	0,47 €	7,52 €	174	1 308,48 €
Nome: Leonor Sousa Jesus **Residência:** Leverinho	4,0	8,0	8,0	16,0	0,47 €	7,52 €	174	1 308,48 €
Nome: Rodrigo Filipe Santos Duarte **Residência:**	4,0	8,0	8,0	16,0	0,47 €	7,52 €	174	1 308,48 €
							Total	**5 233,92 €**

88

CÂMARA MUNICIPAL

21. NOV 2018

GONDOMAR
de Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TRANSPORTES ESCOLARES – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DA LOMBA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Educação

21. NOV 2018

CONGRESSO
PL DENTRO

PROPOSTA

Considerando:

1. As diretrizes do Ministério da Educação relativamente ao reordenamento da rede escolar pública e, após terem sido identificadas as Escolas de 1.º Ciclo a encerrar e as respetivas Escolas de acolhimento, torna-se necessário assegurar o transporte desses alunos;

2. A existência de Escolas localizadas em zonas com acentuada dispersão geográfica e à inexistência de carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as referidas escolas;

3. Que existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, por parte das Freguesias, pela proximidade quer à residência dos alunos, quer às escolas envolvidas;

4. Que o regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias;

PROPÕE-SE

Que a Exm.ª Câmara delibere:

a) Aprovar a minuta do contrato interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia da Lomba, que se anexa, nos termos da alínea gg) conjugada com a alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

b) Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, o referido contrato interadministrativo, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º1 do artigo 25.º, da mesma Lei.

Gondomar,

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

Visto

CABIMENTO
Ref.: TR. ESC. FREG
S. Ref.: DEFE
C. Ordem:
Orç. PPI: 20.04050102
N.º Seq. C.: 35058

N.º SEQ. COMPROMISSO
52147

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(Transportes escolares)

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer, nos termos dos artigos 117.º, n.º2 e 131º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios de igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

- Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea l), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar

respostas eficazes conforme a contextualização da situação específica e o princípio da subsidiariedade, de acordo com o **Anexo A**;

- A variação do número de alunos recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo;

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, e com o endereço eletrónico geral@cm-gondomar.pt; representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco André Martins, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.ª da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, designado como **Primeiro Outorgante**;

E

Junta de Freguesia da Lomba, pessoa coletiva n.º 507 314 492, com sede em Largo José Saramago, cx postal 174, 4515 – 248 LOMBA GDM, e com o endereço eletrónico jflomba.geral@gmail.com, representada pelo Exmo. Senhor Presidente, Dr. Rui da Mota Correia, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designada por **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia da Lomba, da competência a que se refere a alínea gg) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
   a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
   b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e regime jurídico nela aprovado;
2. Subsidiariamente aplicam-se ainda:
   a) O Código dos Contratos Públicos;
   b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências produz efeitos durante o ano letivo 2018/2019, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5ª

Afetação dos Recursos

Os Recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante em duas prestações, uma com a assinatura do contrato e outra no início do terceiro período escolar, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo B** deste contrato, devidamente fundamentado, e que dele faz parte integrante.

Cláusula 6.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das clausulas anteriores, obriga-se ainda a:

a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato;
d) Aprovar os relatórios bimestrais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.

Cláusula 7.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a) Transportar os alunos constantes do **Anexo B** de 2ª a 6ª feira, durante o ano letivo 2018/2019 de acordo com o calendário escolar;

b) Garantir que o transporte dos alunos é efetuado nos horários de entrada e saída das Escolas;

c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação, assegurando que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei nº 13/2006, de 17 de abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei nº 17/A/2006, de 26 de maio e Decreto – Lei nº 255/2007, de 13 de julho, nos artigos que lhe são aplicáveis, conforme declaração em anexo e que deste contrato faz parte integrante;

d) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios a que se refere a alínea d) da cláusula 6.ª.

Cláusula 8ª

Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 9ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedido informações que considere necessárias.
2. As determinações do primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 10.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo das duas partes outorgantes quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 11ª

Incumprimento

1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 5ª.

2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 12ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
   a) Câmara Municipal de Gondomar – geral@cm-gondomar.pt;
   b) Junta de Freguesia da Lomba – jflomba.geral@gmail.com.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 13ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 14ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

Claúsula 15.ª

Publicidade

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Gondomar em ---------- e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Gondomar em ----------, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º, da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia da Lomba em ----------, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da Lomba em ----------, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º1 do artigo 9.º do mesmo diploma.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar, ----------

Primeiro Outorgante	Segundo Outorgante
Presidente da Câmara Municipal	Presidente da Junta de Freguesia
_____	_____
(Dr. Marco André Martins)	(Dr. Rui da Mota Correia)

Anexo A – Estudo

(artigo 115º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro)

1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Gondomar

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, definiu critérios e orientações para o reordenamento da rede escolar, no sentido de a adaptar ao objetivo de uma escolaridade de 12 anos para todos os alunos, adequar a dimensão e as condições das escolas à promoção do sucesso escolar e ao combate ao abandono, estabelecendo, neste quadro, o encerramento de escolas com menos de 21 alunos.

2. Acordo relativo à Reorganização da Rede Escolar

O Acordo relativo à reorganização da rede escolar celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, assinado em 28 de junho de 2010, no desenvolvimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, no quadro de medidas legislativas tomadas no âmbito da política educacional;

O Acordo de Colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e Direção Regional de Educação do Norte, atualmente DGESTE/DSRN, na concretização dos pontos 2 a 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho e nos termos do Acordo celebrado com a Associação Nacional de Municípios;

De acordo com a DGESTE/DSRN serão apenas consideradas as escolas com menos de 21 alunos cujos alunos terão que ser deslocados nos termos previstos na lei (distâncias superiores a 3 km);

Esta situação é aplicável até ao final da frequência do 1.º ciclo desses alunos.

3. Escolas encerradas

a) No ano letivo 2016/2017

O Agrupamentos de Escolas À Beira Douro procedeu ao levantamento do número de alunos com necessidade de transporte escolar, conforme as fichas de candidatura que se encontram no processo;

A Escola Básica da Lixa (Covelo) encerrou passando os alunos a frequentar as Escolas Básicas de Chães e Carvalhos.

4. Alunos abrangidos

Pelo Agrupamento de Escolas À Beira Douro foi enviada uma inscrição:

- 1 aluno residente em Leverinho e a frequentar a Escola Básica de Chães.

Do Agrupamento Vertical de Escolas de Canedo foram, ainda, enviados pedidos de subsídio de transporte escolar, para alunos inscritos na Escola Básica de Sante, com 20 alunos, inscritos em turmas de nível e residentes a mais de 3km, de acordo com a lei geral de transportes escolares;

Do Agrupamento Escolas N.º1 de Gondomar foram, ainda, enviados pedidos de subsídio de transporte escolar, para alunos inscritos na Escola Básica de Jancido, com 4 alunos inscritos e residentes a mais de 3km, de acordo com a lei geral de transportes escolares;

5. Necessidade do transporte

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas a encerrar e as respetivas Escolas de acolhimento torna-se necessário assegurar o transporte das crianças;

Se trata de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e à inexistência de carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesias disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

6. Recursos Financeiros

À semelhança de anos anteriores e à prática seguida pela DREN, atualmente DGESTE/DSRN, no que respeita ao transporte dos alunos com Plano de Estudos Individualizado aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, a estimativa de verba é elaborada da seguinte forma:

a) Distâncias – verificada a distância da zona de residência e a escola hospedeira;

b) N.º de viagens por aluno – são consideradas 4 viagens por dia, 2 viagens em carga e 2 viagens em vazio;

c) Preço – no preço por km é utilizada a tarifa a aplicar pela ANTRAL, na tarifa urbana, veículo ligeiro, tarifa diurna.

d) O valor para 2018 é de €0,47 por km

Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Freguesias, atendendo à:

- Inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço;
- Distância das freguesias da Lomba e Covelo às instalações da Câmara Municipal, obrigando a que as viaturas só estivessem afetas a este serviço, bem como à necessidade de realização de trabalho extraordinário;
- Proximidade das Freguesias, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas.

21. NOV 2018

Anexo B – Alunos/Recursos

(artigo 115º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro)

Escola EB1: Sante

Identificação do aluno	Dist.km	km carga	km vazio	Total km	Preço km	Total (€)	Dias aulas	Total anual
Nome: Alice Unhares da Silva Residência: Labercos	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	174	981,36 €
Nome: Ana Beatriz Santos Moreira Residência: Lomba	3,5	7,0	7,0	14,0	0,47 €	6,58 €	174	1 144,92 €
Nome: Arlana Filipa Santos Moura Residência: Labercos	3,3	6,6	6,6	13,2	0,47 €	6,20 €	174	1 079,50 €
Nome: Daive Oliveira Ventura Residência: Lomba	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	174	981,36 €
Nome: Davide Jose da Costa Gomes Residência: Lomba	3,4	6,8	6,8	13,6	0,47 €	6,39 €	174	1 112,21 €
Nome: David Samuel V. M. B. Santos Residência: Labercos	3,4	6,8	6,8	13,6	0,47 €	6,39 €	174	1 112,21 €
Nome: Diego Ferreira e Sá Residência: Labercos	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	174	981,36 €
Nome: Francisca Silva Oliveira Residência: Lomba	3,5	7,0	7,0	14,0	0,47 €	6,58 €	174	1 144,92 €
Nome: Gonçalo Filipe Moreira Fisteus Residência: Labercos	3,2	6,4	6,4	12,8	0,47 €	6,02 €	174	1 046,78 €
Nome: Inês Martins Duarte Residência: Lomba	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	174	981,36 €
Nome: Ismael Alexandre V. M. B. Santos Residência: Labercos	3,4	6,8	6,8	13,6	0,47 €	6,39 €	174	1 112,21 €
Nome: Lara Silva Gomes Residência: Lomba	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	174	981,36 €
Nome: Lara Sousa Oliveira Residência: Labercos	3,1	6,2	6,2	12,4	0,47 €	5,83 €	174	1 014,07 €
Nome: Lisandro Ferreira e Sá Residência: Labercos	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	174	981,36 €
Nome: Mafalda Rocha de Sousa Residência: Lomba	3,2	6,4	6,4	12,8	0,47 €	6,02 €	174	1 046,78 €
Nome: Marco Augusto de Sousa Pinto Residência: Labercos	3,2	6,4	6,4	12,8	0,47 €	6,02 €	174	1 046,78 €
Nome: Rodrigo de Jesus Santos Residência: Labercos	3,1	6,2	6,2	12,4	0,47 €	5,83 €	174	1 014,07 €
Nome: Santiago Monteiro Gomes Residência: Labercos	3,2	6,4	6,4	12,8	0,47 €	6,02 €	174	1 046,78 €
Nome: Sara Maria Cruz Moreira Residência: Lomba	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	174	981,36 €
Nome: Vanessa Barbosa Mendes Residência: Lomba	3,5	7,0	7,0	14,0	0,47 €	6,58 €	174	1 144,92 €
							Total	19 954,32 €

21. NOV 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
e Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERRENOS – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO, PROPRIEDADE DE ELISA MARIA DE CASTRO AMARANTE E RIBEIRO – RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO AUTO DE CEDÊNCIA APROVADA EM REUNIÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

21. NOV 2018

CONCORDO
PI ASUNÇÃO

PROPOSTA

Em reunião de Câmara Municipal de 10 de Outubro de 2018, foi aprovada a minuta de auto de cedência de uma parcela de terreno com a área de 126,50m^2, propriedade de Elisa Maria de Castro Amarante e Ribeiro, para alargamento da Rua de Santa Ovaia, em Fânzeres, na qual não foram consideradas as obrigações do Município.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Exmª. Câmara Municipal delibere retificar a minuta do auto de cedência, nas cláusulas que passam a indicar:

QUARTA: O segundo outorgante, obriga-se a:

- Demolir o anexo, o WC e o respectivo piso;
- Repor a terra retirada do corte a efetuar na parte demolida, terraplanando o mesmo;
- Efetuar a vedação de todo o terreno envolvente a tijolo, ceresitado e pintado a castanho com a colocação de rede em toda a sua extensão;
- Colocar telhado tipo *sandwich* ou similar na garagem;
- Colocar portões na garagem, entrada e acesso ao terreno.

QUINTA: O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno, ora cedida, se destina a integrar o domínio público municipal.

Paços do Município de Gondomar, 14 de Novembro de 2018.

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

NP

21. NOV 2018

10. OUT 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERRENOS – AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO SITO NA RUA DE SANTA OVAIA, EM FÂNZERES, NA FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

21. NOV 2018

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

10. OUT 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Ciente.
Para remeter à Câmara.
4.Out.2018

PROPOSTA

No âmbito do alargamento da Rua de Santa Ovaia, em Fânzeres, na União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 126,50m2, identificada a vermelho na planta topográfica anexa à presente proposta.

O terreno necessário ao alargamento em causa, é propriedade de Elisa Maria de Castro Amarante e Ribeiro e João Lino Sousa Ribeiro e Amarante, casados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 4929/20120803, em Fânzeres e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 194 da extinta Freguesia de Fânzeres.

Junto dos proprietários foram efetuadas as diligências necessárias, tendo os mesmos, aceitado a cedência gratuita do terreno necessário para o alargamento do referido arruamento, da qual resultou a minuta do acordo, que se anexa.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Exmª. Câmara Municipal delibere aprovar:

1 – A minuta do auto de cedência que faz parte integrante da presente proposta;

2 – Propor à Assembleia Municipal para que autorize, ao abrigo da alínea q) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a afetação ao domínio público municipal, da parcela de terreno, com a área de 126,50m2 a destacar da área descoberta do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 4929/20120803 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 194, da extinta Freguesia de Fânzeres, sito na Rua de Santa Ovaia, em Fânzeres, na União de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

Paços do Município de Gondomar, 3 de Outubro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

NP

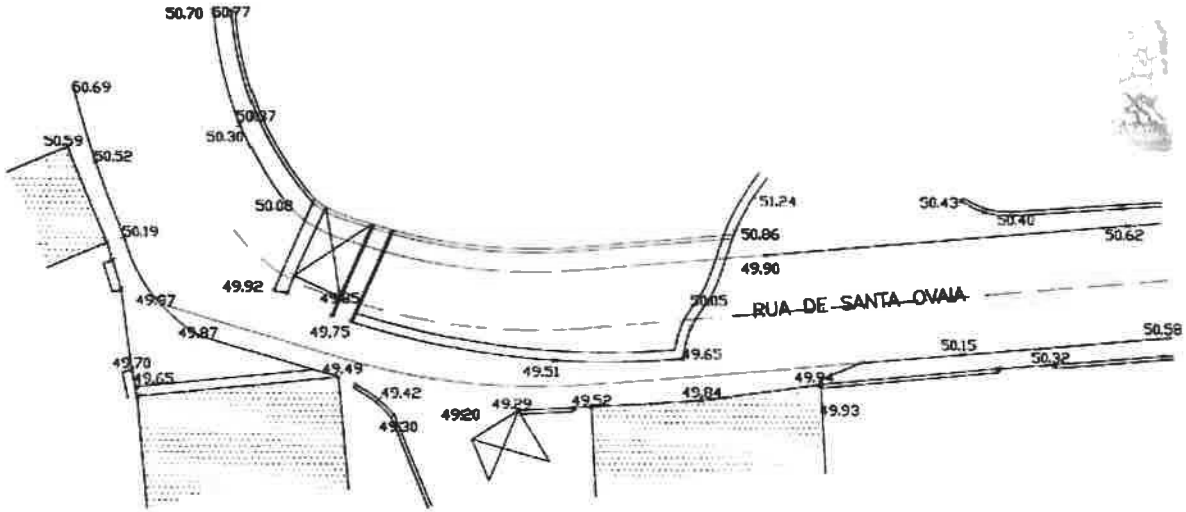

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	PROPOSTA DE ALINHAMENTOS (PARCIAL)	1/200
RUA DE SANTA OVAIA FANZERES – GONDOMAR	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	AGOSTO 2016

21. NOV 2018

10. OUT 2018

107
Céu

CÂMARA MUNICIPAL

21. NOV 2018

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Vice-Presidente, deu por encerrados os trabalhos, eram 10h30m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Mª do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

A TÉCNICA SUPERIOR,
Maria do Céu Santos